



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2253 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Prefeitura realiza mutirão para pessoas com síndrome de Down na ESF do Balneário

Atendimentos começaram nesta sexta, 28, e seguem no sábado, 29, na ESF do Balneário, com serviços médicos, odontológicos, nutricionais e multiprofissionais

Nesta sexta-feira, 28 de novembro, a Prefeitura de Angra deu início ao Primeiro Mutirão de Atendimento a Pessoas com Síndrome de Down. A ação, promovida pela Secretaria de Saúde, está sendo realizada na Estratégia Saúde da Família (ESF) do Balneário e continuará neste sábado, 29, das 8h às 17h. O participante passa por um circuito completo de atendimentos especializados, com acolhimento, orientação e encaminhamentos adequados para a rede municipal de saúde.

Mais de 100 pessoas com diagnóstico de síndrome de Down estão registradas no município, e todas foram previamente convidadas de forma nominal, com base no histórico de atendimentos da rede pública. O objetivo do mutirão é garantir um acompanhamento organizado, humanizado e multidisciplinar, reunindo em um só espaço diversos profissionais de saúde.

O atendimento é realizado em formato de circuito. Os participantes começam com uma orientação médica, que inclui avaliação da rotina de cuidados, solicitação de exames e encaminhamentos para serviços de referência, conforme a necessidade clínica.

Na sequência, são oferecidos atendimentos odontológicos com foco na prevenção em saúde bucal. Os usuários também passam por avaliação nutricional individualizada, podendo ser encaminhados para acompanhamento contínuo nas unidades da Estratégia Saúde da Família.

A equipe de enfermagem também participa da ação, realizando a verificação da situação vacinal dos pacien-



tes. Caso necessário, a imunização é feita no próprio local, garantindo a atualização do calendário de vacinas.

Outro ponto fundamental do mutirão é o trabalho da equipe e-Multi, composta por profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social. Esse atendimento foi realizado na sede do Corpo de Bombeiros em uma parceria com os militares.

Durante o mutirão, os participantes foram convidados a integrar um projeto de pesquisa sobre síndrome de Down desenvolvido em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF). O estudo contribui para o aprimoramento das práticas de cuidado e para a produção de conhecimento científico.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 316/2025/SEJIN

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente – CPP, designada pela Portaria nº 238/2025/SEJIN, publicada no Boletim Oficial nº 2165, de 15 de julho de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar SEI nº2025-01008645.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 042/2025/SDR.SESEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria, de 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034, pág. 7.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidora Thayná Farias Ramos matrícula nº 32161 para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 149/2025 decorrente do processo SEI 2025-06000621, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa HILLS CONSTRUTORA LTDA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA a ordem de execução é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia de construção de muro de contenção e de limitação de terreno, no cemitério

do Belém, localizado na Rua São Pedro – Parque Belém – Angra dos Reis. A obra é essencial para garantir a estabilidade do terreno, prevenindo deslizamentos e assegurando a integridade estrutural da área, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução conforme as especificações constantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.11/2025 e/ou do Termo de Referência de todo o município de Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designada a servidora Nura Ali Salman matrícula: 33269 para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor RODRIGO CALLEGARI NÓBREGA, matrícula nº 32993 para atuar como gestor do mesmo contrato.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar a partir de 06/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 203/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA MARULHO PRODUTOS CRIATIVOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e a inclusão do Item 104, referente a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação no Parque Tecnológico do Mar nº 203/2024. Fica incluída o Item 104 no TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 203/2024, com a seguinte redação:

“ 104.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A INCUBADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A INCUBADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a INCUBADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A INCUBADORA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 28/11/2025 e término em 27/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão no ID nº 00861527, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13001301.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PAR-

QUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 204/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a BIANCA PIRES DE MOURA – PROJETO EXPLORE ANGRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e a inclusão do Item 15, referente a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação no Parque Tecnológico do Mar nº 204/2024.

Fica incluída o Item 15 no TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 204/2024, com a seguinte redação:

“ 104.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A INCUBADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A INCUBADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a INCUBADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A INCUBADORA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 28/11/2025 e término em 27/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão no ID nº 00861527, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13001301.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 207/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA MYFINANCE CONSULTORIA E INFORMÁTICA S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e a inclusão do Item 105, referente a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação no Parque Tecnológico do Mar nº 207/2024.

Fica incluída o Item 105 no TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 207/2024, com a seguinte redação:

“ 105.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A INCUBADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A INCUBADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a INCUBADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda

previstas em lei.

e) A INCUBADORA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 28/11/2025 e término em 27/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão no ID nº 00861527, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13001301.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 210/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA SEAHORSE WAVE ENERGY LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e a inclusão do Item 104, referente a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação no Parque Tecnológico do Mar nº 210/2024.

Fica incluída o Item 104 no TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 210/2024, com a seguinte redação:

“ **104.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Da-

dos Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A INCUBADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A INCUBADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a INCUBADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A INCUBADORA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 28/11/2025 e término em 27/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão no ID nº 00861527, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13001301.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 211/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA 54.402.873 THIAGO DA SILVA CRUZ.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e a inclusão do Item 15, referente a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação no Parque Tecnológico do Mar nº 211/2024.

Fica incluída o Item 15 no TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 211/2024, com a seguinte redação:

“ 104.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A INCUBADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A INCUBADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a INCUBADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A INCUBADORA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 28/11/2025 e término em 27/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão no ID nº 00861527, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13001301.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 212/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA 45.209.617 VICTOR VIANA DA SILVA VIANA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e a inclusão do Item 15, referente a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Termo de Adesão Simplificado ao Programa de Incubação no Parque Tecnológico do Mar nº 212/2024.

Fica incluída o Item 15 no TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR Nº 212/2024, com a seguinte redação:

“ 104.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) A INCUBADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) A INCUBADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a INCUBADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) A INCUBADORA poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 28/11/2025 e término em 27/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão no ID nº 00861527, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13001301.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS **DO ADIANTAMENTO**

Nº 264/2025 PROCESSO SEI Nº 202506000522

Na qualidade de Ordenador de Despesa, em atendimento ao Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017 e baseado na análise técnica e vistas da Controladoria Geral do Município, no id 00661492, do Processo SEI 202506000522, fica aprovada a prestação de contas do Adiantamento 264/2025, em nome de Joelma Borges Conte, que teve como finalidade atender as despesas de Material de Consumo.

ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

DESPACHO **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025/SPG

Objeto: O Secretário de Planejamento e Gestão, nos termos da orientação do Parecer Jurídico nº 61/2025/PGM/ASTEJ14, e com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 5.282/2007, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e

efeitos da Nota de Empenho nº 3155, Ficha nº 20250294, com efeitos a contar de 10/06/2025, referente à Requisição de Diária MATHEUS FERNANDES DA SILVA, promovendo medida cabível para sanar o vício da ausência de prévio empenho a realização da despesa, considerando que não existe violação a moralidade administrativa ou a interesse público, em razão da existência de regular procedimento para a concessão das diárias, sendo o vício sanável na forma da lei.

Empenho:3155/2025

Processo: 2025-13000887

ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 007/2025/SEINF

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA reinicie os serviços do objeto referente ao processo Nº 2023009261 - SEI 2024-12000136 – CONTRATO 082/2024. Referente à “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022/ PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES E APOIO TÉCNICO PARA OBRAS DE ENGENHARIA ” A partir de 26/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 280/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000460 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 05 de setembro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MIRIAM CRISTINA CALASSARA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 10516, Referência 203, Padrão “H”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 04º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

ERRATA

Na publicação do extrato da ordem de paralisação Nº 012/2025/SEINF referente ao processo SEI 2025-29000138 efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2217 de 23 de setembro de 2025, página 33-34.

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO
Nº 012/2025/SEINF

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda, paralise os serviços, objeto do Processo SEI 2025 29000138 – CONTRATO 027/2025 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para drenagem e pavimentação na Estrada do Imbú.

O prazo de paralisação será por tempo determinado até o dia 15/11/2025. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.”

Angra dos Reis, 17 de setembro de 2025.

LEIA-SE:

“EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO
Nº 012/2025/SEINF

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a em-

presa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda, paralise os serviços, objeto do Processo SEI 2025 29000138 – CONTRATO 027/2025 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para drenagem e pavimentação na Estrada do Imbú.

O prazo de paralisação será por tempo determinado até o dia 16/10/2025. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

Angra dos Reis, 27 de novembro de 2025.”

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 152/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais, considerando a Comunicação Interna (CI) SAAE/DE-GEP Nº750, datada de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR TAIS DE SOUZA SANTOS ALVES, Matrícula nº 190.653, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal, Símbolo FG-1, no período de 09 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, durante o afastamento da titular Manuela Gonçalves de Lima, Matrícula 190.756.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 153/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais, considerando a Comunicação Interna (CI) SAAE/DE-

GEP Nº750, datada de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO, Matrícula nº 190.660, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Folha de Pagamento, Símbolo FG-2, no período de 09 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, durante a ausência da titular Tais de Souza Santos Alves, Matrícula nº 190.653, que estará respondendo interinamente pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 620/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-02000683, SAAP/ SECRETÁRIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor ELISEU XAVIER, matrícula nº 32696, Carteira Nacional de Habilitação 03971529026, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 01 de Março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO
94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, NÃO ONEROSA, Nº 005/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MYFINANCE CONSULTORIA E INFORMÁTICA S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e inclusão de cláusula referente a LGPD, no Termo de Permissão de uso de Espaço, não onerosa nº 005/2024.

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA no TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, NÃO ONEROSA nº 008/2024, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

O PERMISSIONÁRIO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

O PERMISSIONÁRIO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o PERMISSIONÁRIO proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses,

tendo início em 26/11/2025 e término em 25/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão no ID nº 00845503, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13000728.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, NÃO ONEROSA. Nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARULHO PRODUTOS CRIATIVOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, a prorrogação de prazo e inclusão da Cláusula Décima Primeira, referente a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ao Termo de Permissão de uso de espaço, não onerosa nº 001/2024.

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA no TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, NÃO ONEROSA nº 001/2024, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) O PERMISSIONÁRIO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O PERMISSIONÁRIO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados,

responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o PERMISSIONÁRIO proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 26/11/2025 e término em 25/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão no Despacho nº 00845503, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13000728, de 26/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, NÃO ONEROSA, Nº 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SEAHORSE WAVE ENERGY LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e inclusão de cláusula referente a LGPD, no Termo de Permissão de uso de Espaço, não onerosa nº 008/2024.

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA no TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, NÃO ONEROSA nº 008/2024, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DA-

DOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) O PERMISSIONÁRIO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O PERMISSIONÁRIO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o PERMISSIONÁRIO proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 26/11/2025 e término em 25/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão no ID nº 00845503, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13000728.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE PERMISSÃO

DE USO DE ESPAÇO, NÃO ONEROSA, Nº 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e 45.209.617 VICTOR VIANA DA SILVA VIEIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e inclusão de cláusula referente à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Termo de Permissão de Uso do Espaço Físico do Parque Tecnológico do Mar, localizado na Rua Maфра, 79-B, Village, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, Cep 23914-175.

Fica incluída a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA no Termo de Permissão de Uso Nº 010/2024, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes obrigam-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – bem como as normas correlatas aplicáveis no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual;

O PERMISSIONÁRIO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

O PERMISSIONÁRIO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o PERMISSIONÁRIO proceder a sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2025 até 25/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Plane-

jamento e Gestão no despacho nº 00845503, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13000728, de 26/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA 42.618.832 JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, a alteração da razão social e a inclusão da Cláusula Vigésima Terceira, referente a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ao Contrato nº 141/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social 42.618.832 JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA, estabelecida na Rua Benedito Pereira Rocha, nº 365 casa, Balneário, Angra dos Reis-RJ, CEP:23906-250, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.618.832/0001-16 para J. P. MOREIRA DA SILVA PRODUÇÕES MUSICAL LTDA - ME, com Sede na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 643, Morro do Perez, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.904-450, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.618.832/0001-16.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD): Fica incluída a CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA no Contrato nº 141/2025, com a seguinte redação:

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) O CONTRATADO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O CONTRATADO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o CONTRATADO proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no Despacho de nº ID 00850046, constante do processo administrativo nº SEI-2025-03000898.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, NÃO ONEROSA, Nº 009/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e 54.402.873 THIAGO DA SILVA CRUZ.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e inclusão de cláusula referente à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no Termo de Permissão de Uso do Espaço Físico do Parque Tecnológico do Mar, localizado na Rua Mafra, 79-B, Village, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, Cep 23914-175.

Fica incluída a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA no Termo de Permissão de Uso Nº 009/2024, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes obrigam-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – bem como as normas correlatas aplicáveis no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual;

O PERMISSIONÁRIO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

O PERMISSIONÁRIO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o PERMISSIONÁRIO proceder a sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2025 até 25/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Gestão no despacho nº 00845503, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13000728, de 26/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE PERMISSÃO

DE USO DE ESPAÇO, NÃO ONEROSA. Nº 002/2024**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BIANCA PIRES DE MOURA – PROJETO EXPLORE ANGRA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, a prorrogação de prazo e inclusão da Cláusula Décima Primeira, referente a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ao Termo de Permissão de uso de espaço, não onerosa nº 002/2024.

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA no TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, NÃO ONEROSA nº 002/2024, com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) O PERMISSIONÁRIO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O PERMISSIONÁRIO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o PERMISSIONÁRIO proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 26/11/2025 e término em 25/11/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Plane-

jamento e Gestão no Despacho nº 00845503, constante do processo administrativo nº SEI-2024-13000728, de 26/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ANGRA DOS REIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1719/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025034762, de 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **REGINALDO BRAGA SILVA JUNIOR**, do cargo de Arquiteto, Matrícula 32391, Referência Inicial, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DECRETO Nº 14.451, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.705.069,54 (dois milhões, setecentos e cinco mil, sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 18990002 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - LEI Nº 9.636/2022 DE 07/04/2022 (ALERJ) – R\$ 2.705.069,54 (dois milhões, setecentos e cinco mil, sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2030 15 451 0220 1006 449051 18990002	Outros Recursos Vinculados - Lei Nº 9.636/2022 de 07/04/2022 (ALERJ)	2.705.069,54
TOTAL		2.705.069,54

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

18990002 - Outros Recursos Vinculados - Lei Nº 9.636/2022 de 07/04/2022 (ALERJ)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Extraordinário de Infraestrutura

DECRETO Nº 14.452, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.708.000,00 (dois milhões, setecentos e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 2.708.000,00 (dois milhões, setecentos e oito mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2017 04 122 0204 2717 339039 15000000	1.1.1.3.03.1.1.00000.1	285.231,00
2025 35 3501 06 181 0212 2481 335039 15000000		549.490,00
2025 20 2025 15 452 0220 2546 339039 15000000		1.873.279,00
TOTAL		2.708.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Poder Execu-tivo	
FONTE DE RECURSOS: 15000000	
Código de Classificação: 1.1.1.3.03.1.1.00000.1	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 86.452.452,57
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 29.989.801,81
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 100.922.504,82
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 100.922.504,82
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 86.452.452,57

Taxa de Incremento			1,17
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 29.989.801,81	1,17	R\$ 35.009.370,21
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R\$ 100.922.504,82
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R\$ 35.009.370,21
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R\$ 135.931.875,03
(-) Previsão Orçamentária 2025			R\$ 104.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 31.931.875,03
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado -Decreto 14.229, de 16/07/2025			R\$ 8.177.673,63
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado -Decreto 14.237, de 22/07/2025			R\$ 12.645.261,60
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.422, de 30/10/2025			R\$ 8.400.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 2.708.939,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

DECRETO Nº 14.453, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025,

combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.978.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 1.978.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2006 04 129 0204 2002 339047 15000000	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	1.440.000,00
2025 20 2099 28 843 0000 0000 329022 15000000		97.000,00
2025 20 2099 28 843 0000 0000 469071 15000000		354.862,00
2025 35 3501 06 181 0212 2481 335039 15000000		86.138,00
TOTAL		1.978.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
FONTE DE RECURSOS: 15000000	
Código de Classificação: 1.1.1.4.51.1.1.00000.1	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 129.659.000,55
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 27.231.600,32
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 165.045.935,45
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 165.045.935,45
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 129.659.000,55

Taxa de Incremento			1,27
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 27.231.600,32	1,27	R\$ 34.663.732,79
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R\$ 165.045.935,45
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R\$ 34.663.732,79
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R\$ 199.709.668,24
(-) Previsão Orçamentária 2025			R\$ 132.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 67.709.668,24
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.159, de 04/06/2025			R\$ 12.623.039,23
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.192, de 26/06/2025			R\$ 12.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.259, de 04/08/2025			R\$ 1.618.552,12
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.293, de 19/08/2025			R\$ 6.830.291,09
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.302, de 21/08/2025			R\$ 11.887.678,38
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.392, de 10/10/2025			R\$ 8.964.943,11
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.421, de 30/10/2025			R\$ 10.169.681,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.423, de 30/10/2025			R\$ 1.636.600,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 1.978.883,31

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO Nº 14.454, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2099 28 843 0000 0000 469071 15000000	1.1.2.1.50.0.1.00000.1	200.000,00
TOTAL		200.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Vigilância Sanitária	
FONTE DE RECURSOS: 15000000	
Código de Classificação: 1.1.2.1.50.0.1.00000.1	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 1.292.547,72
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 56.693,93
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 1.369.356,36
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025	R\$ 1.369.356,36
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 1.292.547,72
Taxa de Incremento	1,06
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.	

Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 56.693,93	1,06	R\$ 60.062,92
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025		R\$ 1.369.356,36	
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025		R\$ 60.062,92	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025		R\$ 1.429.419,28	
(-) Previsão Orçamentária 2025		R\$ 1.200.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 229.419,28	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado		R\$ 0,00	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 229.419,28	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 14.455, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.213.462,00 (dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 2.213.462,00 (dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2099 28 843 0000 0000 329021 15000000	1.1.2.2.53.0.1.00000.1	259.000,00
2025 20 2099 28 843 0000 0000 469071 15000000		53.162,00
2025 20 2099 28 843 0000 0000 339197 15000000		1.901.300,00
TOTAL		2.213.462,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Taxa de Lixo			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.1.2.2.53.0.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024			R\$ 11.103.226,34
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024			R\$ 577.210,73
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025			R\$ 12.573.060,63
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025			R\$ 12.573.060,63
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024			R\$ 11.103.226,34
Taxa de Incremento			1,13
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 577.210,73	1,13	R\$ 653.621,32
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R\$ 12.573.060,63
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R\$ 653.621,32
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R\$ 13.226.681,95
(-) Previsão Orçamentária 2025			R\$ 11.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 2.226.681,95
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado -			R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 2.226.681,95

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 14.456, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2099 28 843 0000 0000 329022 15000000	1.3.2.1.01.0.1.00000.1	328.000,00
TOTAL		328.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário PMAR	
FONTE DE RECURSOS: 15000000	
Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.00000.1	

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024			R\$ 34.364.307,94
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024			R\$ 6.244.122,67
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025			R\$ 27.873.968,12
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 31/10/2025			R\$ 27.873.968,12
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024			R\$ 34.364.307,94
Taxa de Incremento			0,81
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 6.244.122,67	0,81	R\$ 5.064.803,77
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+ Arrecadação do 1º Período 2025			R\$ 27.873.968,12
(+ Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R\$ 5.064.803,77
(= Arrecadação Provável no Exercício de 2025			R\$ 32.938.771,89
(-) Previsão Orçamentária 2025			R\$ 6.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 26.938.771,89
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.191, de 25/06/2025			R\$ 10.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.238, de 22/07/2025			R\$ 5.873.581,89
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.329, de 04/09/2025			R\$ 8.931.726,88
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.419, de 30/10/2025			R\$ 1.805.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 328.463,12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, de-

signada por meio do Decreto nº 12.747, de 16 de setembro de 2022, torna público o encerramento e arquivamento do Processo nº 968/CPP/2020, instaurado em desfavor da servidora Luciana Siqueira Badaró, matrícula 6853.

A presente decisão fundamenta-se na juntada de documentação apresentada pela servidora nos autos, bem como no acolhimento do relatório opinativo emitido pela Comissão, o qual foi homologado pela autoridade competente, que deliberou pelo arquivamento do feito.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDPD

“NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, PARA O BIÊNIO NOV2025-NOV2027”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.305, de 06 de Outubro de 2014, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e foi alterada pela Lei Municipal Nº 3.983, de 13 de Setembro de 2021 e;

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião Ordinária desse Conselho, a primeira do biênio nov2025-nov2027, realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o Biênio nov2025-nov2027, na forma abaixo:

Presidente: Mariana da Fonseca Ornelas de Azevedo – membro da Sociedade Civil, Representando os Trabalhadores do Setor;

Vice-Presidente: Marcela Regina da Silva – membro Governamental, Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social e Promoção da Cidadania;

1ª Secretária: Rita de Fátima dos Santos – membro da Sociedade Civil, Representando a Associação Angrense dos Deficientes Físicos – AAEF;

2ª Secretária: Flávia Castorino Pereira de Azevedo - membro da Sociedade Civil, Representando a Associação de Apoio aos Autistas de Angra dos Reis (Mar Azul).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de Novembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE LUÍS DA SILVA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 007/2025/SAG.SECO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores LUÍS GUSTAVO CAMPOS MUNIZ DA SILVA – matrícula 33123 e LUCAS PLÁCIDO LIMA – matrícula 33122, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Contrato/Empenho nº 3435 – Termo de Dispensa nº 003/2025/SAG.SECO, decorrente do processo SEI-2025-11001631 que tem por objeto a Contratação de Serviços de Veiculação de anúncios de campanha institucional destinada a dar visibilidade ao Programa Regulariza a Tempo – PRT, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa TV RIO SUL LTDA.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras LUDMILA DA SILVA PEREIRA – matrícula 32361 e MARIA EDUARDA CLAUDINO LEONE – matrícula 33109, para realizarem, respectivamente, a suplência do acompanhamento e fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO

ATA DA REUNIÃO

PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Às 15 horas, do dia 27 do mês de novembro do ano de 2025, reuniram-se membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas: André Luís Gomes Amazonas Pimenta, Vitor Henrique Padilha Simões de Souza e Flávio Henrique de Sá, com o objetivo de avaliar a possibilidade de prorrogação de prazo para apresentação dos estudos referente ao Chamamento Público nº 003/2025/PMAR da PMI nº 002/2025/SPG, qual lançou o procedimento de manifestação de interesse para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, manutenção, operação e exploração de Rede Municipal de Aeronaves não Tripuladas para atender o município de Angra dos Reis.

A empresa autorizada para realizar a entrega do referido estudo, o CONSÓRCIO DRONEPORTOS DO BRASIL, por meio do endereço eletrônico angrapp@angra.rj.gov.br, solicitou a dilação do prazo até o dia 22 de dezembro de 2025, devido à necessidade de aprimoramento na modelagem de CAPEX e conclusão do projeto conceitual arquitetônico da infraestrutura aeroportuária, permitindo a devida robustez das estimativas técnico-operacionais e econômico-financeiras do projeto.

Diante do exposto, o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, reconhecendo a importância e a necessidade de aprimoramento do referido estudo para o adequado desenvolvimento do projeto, decide por AUTORIZAR a prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2025, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2025.

ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO UNIVERSITÁRIO DO PARQUE MAMBUCABA, CULTURA, ESPORTIVO E SOCIAL – AGUPMCES

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel localizado na Avenida Francisco Guedes da Silva, nº 1571 - Parque Mambucaba, 3º pavimento, objeto da cessão decorre do Contrato de Locação nº 186/2023, no qual o Município de Angra dos Reis figura como locatário, destinado exclusivamente à realização de atividades sociais, culturais e comunitárias promovidas pela CESSIONÁRIA, conforme proposta aprovada pela Secretaria-Executiva do Parque Mambucaba.

PRAZO: A presente cessão terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do art. 13, da Lei nº 8.245/91.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

HERALDO LUÍS FRANÇA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PARQUE MAMBUCABA

Republicação da Lei nº 4.533, de 26 de novembro de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2252, de 26/11/2025, págs. 37 a 43, tendo em vista erro material no texto anteriormente publicado.

LEI Nº 4.533, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Angra dos Reis o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, modalidade de acolhimento e serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que está previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109 de 11 de novembro de 2009, destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I- acolhimento: medida protetiva prevista no artigo 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II- família natural: o grupo formado pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do artigo 25 do ECA;

III- família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e/ou mantenham vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único do artigo 25, do ECA;

IV- família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28, do ECA;

V- família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

VI- bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, com a finalidade de prestar apoio financeiro nas despesas deste.

Art. 3º A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I- Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

II- Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

III- Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- Órgãos gestores das políticas municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte e Cultura;

VI- Conselho Tutelar.

Art. 4º O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no Parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 8.069/1990.

Art. 5º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Angra dos Reis que tenham seus direitos ameaçados ou violados, e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

§ 1º A inclusão da criança e/ou adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizado mediante a determinação das autoridades competentes.

§ 2º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

§ 3º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 6º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I- garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II- atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida protetiva prevista no artigo 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo ECA;

III- proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seu retorno às respectivas famílias, quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV- contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V- articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 7º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com recursos orçamentários próprios alocados no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, podendo contar, de forma complementar, com recursos provenientes de co-financiamentos das esferas Estadual e Federal.

Art. 8º Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I- bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;

II- capacitação continuada para a equipe técnica e de apoio, prepa-

ração e formação das famílias acolhedoras;

III- acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;

IV- espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;

V- manutenção de veículos e equipamentos.

CAPÍTULO IV DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que observarão a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E EQUIPE TÉCNICA

Art. 12. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será coordenado por um técnico com nível superior na área de atuação.

Art. 13. A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será formada prioritariamente por servidores municipais, que atuarão no Serviço, composta na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011, e nº 9, de 15 de abril de 2014, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser promulgadas.

Art. 14. São atribuições da Coordenação do Serviço, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta Lei:

I- Gerir, monitorar, supervisionar e orientar a equipe técnica e de apoio na execução do Serviço;

II- acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das famílias acolhedoras;

III- organizar o processo de habilitação das famílias, auxiliando no planejamento das capacitações iniciais e continuadas das famílias acolhedoras;

IV- auxiliar as equipes técnicas no acompanhamento dos acolhidos através de reuniões e supervisão;

V- organizar informações acerca de crianças, adolescentes e respectivas famílias;

VI- articular com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos;

VII- promover campanhas de divulgação do Serviço, objetivando mobilizar famílias acolhedoras;

VIII- enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o órgão responsável pela Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades;

IX- encaminhar cadastro ao departamento financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança/adolescente acolhido; data do nascimento do acolhido; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;

X- encaminhar ao departamento financeiro, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;

XI- acompanhar o processo de pagamento das bolsas-auxílio;

XII- remeter, quando solicitado, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juízo competente;

XIII- prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;

XIV- encaminhar à autoridade judiciária competente uma cópia do Plano Individual de Atendimento – PIA de todas as crianças e

adolescentes acolhidos;

XV- cumprir as obrigações previstas nesta lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XVI- monitorar, supervisionar e orientar a equipe técnica e de apoio na execução do Serviço;

XVII- acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das famílias acolhedoras.

Art. 15. São atribuições da equipe técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta Lei:

I- cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II- acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III- acompanhar as crianças, adolescentes e as famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção conjuntamente com a equipe dos CREAS e/ou CRAS por 06 (seis) meses após a reinserção ou inserção em família substituta;

IV- elaborar e acompanhar a execução do Plano Individual de Atendimento de todas as crianças e adolescentes ao longo do acolhimento, e encaminhá-lo à autoridade judiciária competente;

V- acompanhar, sistematicamente, a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;

VI- monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;

VII- realizar visitas domiciliares;

VIII- elaborar e manter atualizado, cadastro no qual constarão a data da inserção da família acolhedora, o nome, o Registro Geral - R.G. e o Cadastro das Pessoas Físicas - C.P.F. do responsável, o endereço da família acolhedora, os nomes das crianças e adolescentes acolhidos, as respectivas datas de nascimento, o número da medida de proteção, o período do acolhimento, a necessidade de cuidados especiais à criança ou adolescente;

IX- alimentar o MCA (Módulo Criança e Adolescente);

X- cumprir as obrigações previstas nesta Lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, nas orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento dos entes federados e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 16. A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:

I- visitas domiciliares;

II- atendimento psicológico prestado pela rede pública de saúde;

III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;

IV- encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.

§ 2º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 3º Quando entender necessário, a equipe técnica prestará informações ao juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 17. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 18. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 19. São requisitos para que famílias ou pessoas participem

do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I- ser maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero e estado civil;

II- ser residente no Município há mais de um ano;

III- não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV- não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias semelhantes;

V- ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI- apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII- comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;

VIII- ser capaz de assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente que facilite o desenvolvimento integral da criança ou adolescente, conforme previsto no art. 19 do ECA;

IX- comprovar renda familiar;

X- possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

XI- parecer técnico favorável, expedido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

XII- participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da equipe técnica.

Art. 20. Atendidos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 21. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de identificação, com foto, de todos os membros

da família;

II- certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

III- comprovante de residência;

IV- certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

V- comprovante de atividade remunerada de, pelo menos, um membro da família;

VI- cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VII- atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis;

VIII- declarações fornecidas pelo Serviço.

Art. 22. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:

I- participação em cursos e eventos de formação;

II- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

III- participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 23. São obrigações da família acolhedora:

I- prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II- atender às orientações da equipe técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III- comparecer no Serviço semanalmente e/ou quando solicitado

aos atendimentos da Equipe técnica, nas audiências e demais convocações;

IV- prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço;

V- contribuir na preparação da criança e do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica interdisciplinar;

VI- comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 24. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela equipe técnica do Serviço.

Parágrafo único. A Coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 25. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I- solicitação por escrito, a pedido da família acolhedora, na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a equipe interdisciplinar do Serviço;

II- descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no artigo 17, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela equipe técnica do Serviço;

III- por determinação judicial;

IV- óbito da família acolhedora;

V- no caso de mudança de município pela família acolhedora, durante a concessão do benefício;

VI- quando alcançada a maioridade civil e/ou emancipação da criança ou adolescente.

acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.

§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:

I- pessoas usuárias de substância psicoativas;

II- pessoas que convivem com o HIV;

III- pessoas que convivem com neoplasia (câncer);

IV- pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs);

V- excepcionalmente, a critério da equipe técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 5º A Coordenação e a equipe técnica do Serviço deverão manter em arquivo, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de, no mínimo, 10 (dez) anos.

§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança e do adolescente acolhido, ficará obrigada a

CAPÍTULO VII

DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às famílias

ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 8º O valor da bolsa-auxílio será definido por meio de decreto regulamentador, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 9º O pagamento da bolsa-auxílio levará em conta o mês de referência do ingresso da família no programa, sendo que o primeiro pagamento será feito de forma proporcional.

§ 10. O valor da bolsa-auxílio será reajustado anualmente pelo índice de preço ao consumidor – IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 27. A família acolhedora habilitada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I- a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II- a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante todo o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 20 (vinte) dias;

III- nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 20 (vinte) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV- quando o acolhido for beneficiário do BPC – Benefício de Prestação Continuada ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será depositado em conta-poupança e administrada pela família acolhedora que estiver com a guarda, visando o atendimento das necessidades dos acolhidos.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28. O processo de monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do ciclo de monitoramento e avaliação contínuo, pela Coordenação e pela equipe técnica do Serviço.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento Familiar, na modalidade Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juízo da Infância e Juventude, quando necessário for, relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento do mesmo ou qualquer evento em desacordo com suas normativas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Aplicam-se as regras desta lei, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 30. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania poderá, em caráter suplementar, editar normas operacionais.

Art. 31. Revogam-se expressamente os artigos 1º ao 32 da Lei nº 3.998, de 20 de outubro de 2021.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2025/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 052/2023, com os preços

ofertados pelo fornecedor beneficiário TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, homologado em 04 de março de 2024, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1ª. Fica revogada a Portaria nº 071/2025/SDSP, publicada no Boletim Oficial nº 2.090, de 18 de março de 2025.

Art. 2º. Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 32.344, para exercer a gestão do Contrato 073/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviços continuados para recrutamento, seleção, administração de mão de obra, e locação de transporte automotivo, com o objetivo de atender às necessidades transitórias, para a execução das atividades diárias do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens, de 0 a 18 anos e, excepcionalmente, até 21 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social, como medida de proteção em caráter provisório excepcional, conforme prevê a Lei 8.069/1990-ECA, assegurando apoio operacional e técnico para a Casa Abrigo da Criança e do Adolescente Roger Agnelli.

Art. 3º. Fica designada a servidora VANESSA FERREIRA QUEIROZ, matrícula 26.687, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 4º. Fica designada o servidor IGOR NEVES TEIXEIRA, matrícula 30384, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora ÂNGELA HOFSTEEDE, matrícula 32.804, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 140/2025/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRO-

MOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Inexigibilidade nº 002/2024, de 03 de julho de 2024, com fulcro na Lei Federal 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 081/2025/SDSP, publicada no Boletim Oficial nº 2.094, de 25 de março de 2025.

Art. 2º. Fica designada a servidora ÂNGELA HOFSTEEDE, matrícula 32.804, para exercer a gestão do Contrato 148/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência.

Art. 3º. Fica designada a servidora VANESSA FERREIRA QUEIROZ, matrícula 26.687, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior;

Art. 4º. Fica designada a servidora RAIDYR DOERL ROSA, matrícula 28.684, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor IGOR NEVES TEIXEIRA, matrícula 30.384, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

PORTARIA SDSP Nº 141/2025/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90.048/2025, a Ata de Registro de Preço nº 298/2025 e o Contrato 151/2025, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PAULO ALEXANDRE NUNES, homologado em 19 de setembro de 2025, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 130/2025/SDSP, publicada no Boletim Oficial nº 2.232, de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º. Fica designada a servidora JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 32.344, para exercer a gestão do Contrato 151/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, esterilização e passagem de roupas com fornecimento de todos os insumos necessários para atender a Casa Abrigo da Criança e do Adolescente e o Centro de Atenção para População em Situação de Rua, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Pessoal e Promoção da Cidadania.

Art. 3º Fica designada a servidora VANESSA FERREIRA QUEIROZ, matrícula 26.687, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 4º. Fica designado o servidor IGOR NEVES TEIXEIRA, matrícula 30.384, para exercer a suplência da gestão, e a servidora VANESSA CRISTINA PINTO, matrícula 32.989, para exercer a suplência da fiscalização do contrato supracitado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 621/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE :

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 366/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ,

por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa M J A SANTOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o registro de preços para aquisição de materiais e ferramentas de elétrica e hidráulica para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis”.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa	27951
Gestor Suplente	Gilberto Bicalho Cardoso	26292
Fiscal	Lucas Júdice Gonçalves	17876
Fiscal Suplente	Eliete Dionísio da Silva	28026

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 622/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE :

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 367/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o Registro de Preços, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (materiais permanentes), sendo, desktops padrão I, padrão II, equipamentos de videoconferência, roteador wi-fi, desktop padrão III e computador workstation contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as de-

mandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis”.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa	27951
Gestor Suplente	Gilberto Bicalho Cardoso	26292
Fiscal	Lucas Júdice Gonçalves	17876
Fiscal Suplente	Eliete Dionísio da Silva	28026

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 623/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE :

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 368/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o Registro de Preços, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (materiais permanentes), sendo, desktops padrão I, padrão II, equipamentos de videoconferência, roteador wi-fi, desktop padrão III e computador workstation contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis”.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa	27951
Gestor Suplente	Gilberto Bicalho Cardoso	26292
Fiscal	Lucas Júdice Gonçalves	17876
Fiscal Suplente	Eliete Dionísio da Silva	28026

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 624/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE :

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 369/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa ORO TECNOLOGIA LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o Registro de Preços, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (materiais permanentes), sendo, desktops padrão I, padrão II, equipamentos de videoconferência, roteador wi-fi, desktop padrão III e computador workstation contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis”.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa	27951
Gestor Suplente	Gilberto Bicalho Cardoso	26292

Fiscal	Lucas Júdice Gonçalves	17876
Fiscal Suplente	Eliete Dionísio da Silva	28026

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

PORTARIA Nº 625/2025/SMGP
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS desta Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 13.910, de 15/01/2025 (B.O. nº 2045 – Página nº 20).

RESOLVE :

Art. 1º – Designar os servidores identificados na presente portaria para exercer a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 370/2025, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal – SMGP, e a empresa P CHELES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto “o Registro de Preços, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (materiais permanentes), sendo, desktops padrão I, padrão II, equipamentos de videoconferência, roteador wi-fi, desktop padrão III e computador workstation contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis”.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	Lúcio Pinheiro Garcia Barbosa	27951
Gestor Suplente	Gilberto Bicalho Cardoso	26292
Fiscal	Lucas Júdice Gonçalves	17876
Fiscal Suplente	Eliete Dionísio da Silva	28026

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SMGP

LEI Nº 4.534, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O PROGRAMA REGULARIZA A TEMPO (PRT) COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE/AR.

Art. 1º Fica instituído o Programa Regulariza a Tempo - PRT com o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis, destinado a promover a regularização e recuperação de débitos não tributários e seus acréscimos legais, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em Dívida Ativa, protestados ou não, ajuizados ou não, com ou sem embargos à execução, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O prazo para adesão ao PRT iniciar-se-á em 30 de novembro e se encerra no dia 30 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por período e parâmetros a serem definidos em ato regulamentar do Poder Executivo.

Art. 3º Na adesão para pagamento à vista ou parcelado, o vencimento da parcela única ou da primeira parcela ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a adesão ao benefício, e as demais serão incluídas nas faturas de água subsequentes.

Parágrafo único. Caso o vencimento venha a cair em finais de semana ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil após o vencimento.

Art. 4º Os débitos não tributários, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, objeto do PRT, poderão ser consolidados por inscrição e espécie, caso não ajuizados, e poderão ter descontos de até 100% (cem por cento) a ser aplicado sobre a multa moratória, juros de mora, e poderão ser pagos da seguinte forma:

PARCELAS	DESCONTOS	
	MULTA DE MORA	JUROS DE MORA
À VISTA	100%	100%
ATÉ 6 VEZES	80%	80%
ATÉ 12 VEZES	60%	60%

§ 1º No que diz respeito aos débitos não tributários, os contribuintes que efetuarem o pagamento de entrada em valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão o benefício de 100% (cem por cento) de descontos de multa e juros de mora, podendo parcelar o saldo remanescente em até 12 (doze) vezes.

§ 2º Se a entrada de que trata o inciso anterior for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor consolidado devido, os contribuintes terão o benefício de 90% (noventa por cento) de descontos de multa e juros de mora, podendo parcelar o saldo remanescente em até 12 (doze) vezes.

§ 3º Os débitos ajuizados deverão ser agrupados por processo judicial, em razão da cobrança de custas judiciais pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

§ 4º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará a cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 5º Para os fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser pagos ou parcelados os créditos constituídos, de pessoas físicas ou jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou não, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 6º Observado o disposto no parágrafo anterior, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, respeitando-se o valor mínimo de cada parcela, qual seja, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

§ 7º Consideram-se como créditos constituídos os que foram objeto de:

I – Auto de Infração;

II – Tarifas;

III – Confissão de Dívida.

Art. 5º Em qualquer caso, as parcelas serão mensais e sucessivas, sujeitando-se à incidência de correção monetária anual com o índice utilizado pelo Município para atualização dos créditos vencidos.

Art. 6º O parcelamento ou pagamento em parcela única nos termos desta Lei implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável do débito, interrompendo a prescrição, nos termos desta Lei;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa, impugnação, recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no parcelamento ou objeto de liquidação em parcela única;

III – aceitação plena das condições estabelecidas no presente programa de regularização fiscal.

Parágrafo único. O recolhimento efetuado, integral ou parcial, embora autorizado pelo fisco, não importa em presunção de correção dos cálculos efetuados, ficando resguardado o direito do fisco de exigir eventuais diferenças apuradas posteriormente.

Art. 7º O parcelamento previsto nesta Lei será considerado:

I – celebrado, com o recolhimento da primeira parcela até a data do seu vencimento;

II – cancelado, na hipótese de:

a) não recolhimento da 1ª parcela a data do seu vencimento;

b) inadimplemento de 03 (três) parcelas sucessivas ou 05 (cinco) parcelas intercaladas;

c) inobservância ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Somente será incluído no PRT o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período previsto no art. 2º e que efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única.

§ 1º Em se tratando de débitos ajuizados que já receberam restrição judicial, na modalidade de bloqueio de valores em conta bancária à disposição do juízo ou no caso de depósito realizado em juízo

pelo contribuinte, tais valores poderão ser utilizados como entrada, a teor do § 1º do art. 4º, com a desistência da ação ou recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação e a conversão do depósito em renda.

§ 2º Não sendo o bloqueio ou o depósito de valores suficientes para o pagamento integral do débito, deve o saldo remanescente ser adimplido dentro das condições desta Lei.

Art. 9º O descumprimento do parcelamento pactuado através do PRT implicará a exclusão do aderente.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão, prosseguindo-se na cobrança administrativa ou judicial;

II – serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais, até a data da rescisão.

Art. 10. A adesão ou migração ao PRT dependerão de:

I – assinatura do termo de adesão, renúncia e confissão de dívida;

II – apresentação de documento de identificação pessoal;

III – quando não for o titular, assinatura do termo mediante procuração;

IV – assinatura do termo de renúncia ou desistência a impugnação ou recurso administrativo, bem como as ações judiciais, relativamente aos débitos incluídos no parcelamento ou objeto de liquidação em parcela única.

Art. 11. Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com a Autarquia Municipal e firmados com base em regime diverso do estabelecido nesta Lei, sendo, contudo, facultada ao aderente a migração para o PRT do seu valor remanescente total, inclusive multa e juros de mora sobre o saldo devedor desde a data de origem do débito, bem como a adesão ao Programa dos casos de parcelamento anteriormente firmados e não integralmente quitados, ainda que rescindidos por falta de pagamento.

Parágrafo único. A migração ou adesão ao PRT referidas no caput deste artigo implicarão na renúncia do postulante ao parcelamento

anterior e ficarão condicionadas à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido nesta Lei.

Art. 12. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida.

Art. 13. A adesão ao PRT prevista nesta Lei não gera direito à restituição de qualquer quantia que tiver sido paga.

Art. 14. A adesão ao PRT não gera direito adquirido e será cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiado deixou de satisfazer as condições, não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o crédito acrescido de multa e juros de mora.

Art. 15. As reduções previstas nesta Lei não são cumulativas com outras previstas em lei e serão aplicadas somente em relação aos saldos devedores dos débitos.

Art. 16. Fica vedado ao Poder Executivo instituir programa de parcelamento incentivado ou regime de recuperação fiscal nos exercícios de 2026 a 2028.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária do dia 03/12/2025, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE SESSÃO Nº 033/2025

Sessão plenária de: 03/12/2025

Horário: 10:00h

Recorrente: Petrobras Transporte S. A. Transpetro – Filial Jacuecanga

Representante Legal: André Silva Rodrigues Coelho e Pêrsio

Thomaz Ferreira Rosa

Processo nº 2023016863

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE - CMC

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO

SECRETÁRIA - CMC

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº SEI-2025-29000108

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade, constante no processo supracitado, e demais documentos pertencentes ao processo referenciado, Revoga-se os procedimentos licitatórios do Pregão Eletrônico nº 90.023/2025, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de elaboração de projetos executivos em Building Information Modeling (BIM) e apoio técnico a elaboração de anteprojetos e projetos básicos conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº 90.016/2025

PROCESSO Nº SEI-2025-29000373

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de engenharia para contenção de encosta em muro de pedra argamassada com concreto projetado, Rua Ex. Combatente Altair de Souza, Próximo ao nº 231 – Bairro Praia do Anil – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/12/2025, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [https://www.gov.br/compras/pt-](https://www.gov.br/compras/pt-br)

[br](https://www.gov.br/compras/pt-br) (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025

PROCESSO Nº.: SEI-2025-21000330

OBJETO: Aquisição de fitas retráteis personalizadas com pedestais para atender às demandas da Fundação de Turismo de Angra dos Reis nas Estações Santa Luzia e Abraão.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/12/2025, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.079/2025

PROCESSO Nº.: SEI-2025-02000452

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de vacinas veterinárias, compreendendo vacina tetravalente para equídeos e vacina antirrábica para herbívoros, destinadas ao controle sanitário e campanha de vacinação do corrente ano.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/12/2025, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.080/2025**PROCESSO Nº.: SEI-2025-10003926****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em impressão de carnês de IPTU para o exercício de 2026.**DATA/HORA DA SESSÃO:** 15/12/2025, às 10:00hs.**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br**LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO**

PREGOEIRA

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2025/SEJIN

Processo nº SEI-2025-07002913, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, sendo pó de café, açúcar refinado e adoçante líquido, destinados ao consumo nas dependências da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), incluindo seus prédios administrativos, bem como da Secretaria-Executiva da Juventude (SEJUV) e do Conselho Municipal de Educação (CME).

2º – FAVORECIDOS: V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, item 01, GLOBAL DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.510.137/0001-39, item 02 e J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 27.130.370/0001-08, item 03.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 58.211,82 (cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor por fornecedor:

a) V7 NEGÓCIOS LTDA, R\$ 53.595,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais), item 01.

b) GLOBAL DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

R\$ 3.697,50 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), item 02.

c) J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, R\$ 919,32 (novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-00795112.

5º – PRAZO: O prazo de entrega será 07 (sete) dias corridos, conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00795112.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-00838265.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Dotações: 20.2012.12.361.0213.2115.33 9030.15000000, 20.2012.04.122.0204.2742.339030.15000000 e 38.3801.12.361.0204.2002.339030.15001001

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-07002913, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, item 01, GLOBAL DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.510.137/0001-39, item 02 e J C DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 27.130.370/0001-08, item 03, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 034/2025/SCP

Processo nº SEI-2025-03000690, a Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de 01 (um) Mini Projetor Portátil 4K Android Full HD, e equipamentos para o sistema de som e iluminação para o Centro Cultural Theóphilo Massad.

2º – FAVORECIDOS: Itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19 – D. S. DE MARINS IMOBILIARIA, CNPJ: 27.151.932/0001-91, item 04 – M. DA G. B. AFFONSO, CNPJ: 30.638.358/0001-05, e itens 05, 06, 11, 14, 20 e 21 – V7 NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 26.871,02 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dois centavos), sendo:

1 – D. S. DE MARINS IMOBILIARIA, CNPJ: 27.151.932/0001-91, com o valor total de R\$ 9.603,52

2 – M. DA G. B. AFFONSO, CNPJ: 30.638.358/0001-05, com o valor total de R\$ R\$ 10.440,00

3 – V7 NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, com o valor total de R\$ 6.827,50

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com o item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-00735858.

5º – PRAZO: O prazo da entrega será de 05 (cinco) dias de acordo com o item 4 do Termo de Referência, DOC-SEI-00735858.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-00861035.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha:20251955

Dotação orçamentária para bens de consumo: 32.3201.04.122.01

32.2291.339030.17190000

Ficha: 20251956

Dotação orçamentária para bens permanentes: 32.3201.04.122.01

32.2291.449052.17190000

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000690, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas D. S. DE MARINS IMOBILIARIA, CNPJ: 27.151.932/0001-91, M. DA G. B. AFFONSO, CNPJ: 30.638.358/0001-05 e V7 NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90014/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia Elétrica para Implantação de Rede de Iluminação Pública nos seguintes locais: Rua Francisco Carreiro – Japuiba, Rua projetada – Sapinhatura I, Rua da Assembléia – Banqueta e Rua Nossa Senhora Aparecida – Camorim Pequeno – ANGRA DOS REIS/RJ – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

O Sr SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Empresa: ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.592.483/0001-00.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024-13000765
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.066/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 169/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EMPRESA CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO DA ATA: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, por um período de 12 (doze) meses, das licenças dos Softwares: CORELDRAW e ADOBE CREATIVE CLOUD (licenciamento por 36 meses), contemplando os procedimentos necessários para a entrega conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.066/2024.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Marco Antônio de Araújo Barra, matrícula 35598, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 025/2025, e a sociedade empresária MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, localizada na Avenida Geraldo Gobbo, 278 – Santa Cruz, Americana/SP – CEP: 13.477-410, inscrito no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, e e-mail: isabelli@mapdata.com.br/ governo@mapdata.com.br, neste ato representado pela Sr.^a Isabelli Fernandes Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº 5X.XXX.XX5-2, SSP/SP, e CPF nº 4XX.XXX.XX8-38, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SMGP à Ata de Registro de Preços Nº 169/2024, decorrente do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.066/2024, Processo Administrativo nº 2024-13000765, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 17/12/2025 e término em 16/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SFI

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Instituição Financeira, integrante da Rede Nacional, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de arrecadação bancária relativo ao recebimento de guias de tributos e demais receitas diversas, observando-se os padrões estabelecidos pela Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 55/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

DATA/LOCAL: 01/12/2025 a 01/12/2026. As propostas serão encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@angra.rj.gov.br.

RETIRADA DO EDITAL: No portal: <https://www.angra.rj.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais/29172467000109/2026/47>.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR **PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2025**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no ANEXO I deste Edital, sob o Regime Administrativo.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: [admissão/admissão/](#) Processo Seletivo, onde:

1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- No Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina

ocupacional.

- Na Medicina: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

2º ATO – ENVIO DIGITAL

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA:
17/12/2025

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as

Etapas. VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.

2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários

3ª Etapa – Documental: Envio de ASO.

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª, 2ª e 3ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação.

ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Data do Comparecimento: 17 de Dezembro de 2025
Horário de comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	815	CILENE SEIXAS SOARES
2	4011	ALEXANDRE LUCIO SILVA DA ROCHA
3	1272	MÁRCIA OLIVEIRA
4	1149	TANIA MOREIRA DA SILVA
5	3395	MILENE CARMELA VICARONE CARDOSO
6	4419	FLÁVIA LUCAS ILDEFONSO MEIRA
7	695	RENATO OLIVEIRA DE SOUZA
8	4286	DUANI NARA FRANCISCO DE ASSIS
9	4587	JACQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS EUCARIO
10	138	PRISCILLA PASSOS PEREIRA DA SILVA
11	2953	ANA CAROLINA PEREIRA DE FREITAS
12	3303	DIEGO SOUSA DA SILVA
13	2053	ANA PATRÍCIA AMORIM GOMES
14	2082	JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA
15	3857	JOÃO LUIZ SILVA OLIVEIRA
16	3226	TIAGO DOS SANTOS ALVES
17	3527	THAIANE PRADO DE ALMEIDA
18	3756	MAISA MOURA LUIZ
19	1981	TAIANA SILVA DOS REIS
20	4492	ALINE MAYARA CAMARGO

Data do Comparecimento: 17 de Dezembro de 2025
Horário de comparecimento: 14h

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
21	3513	DAYENE MARIA SANTOS DE PAULA
22	1477	BRENDA MARQUES DOMINGOS
23	4155	SAMANTHA MOURA PIMENTEL
24	2288	MAYARA DA SILVA DE LIMA
25	1226	GUSTAVO GODINHO FREITAS DE JESUS
26	3035	RAFAEL PIRES DE CARVALHO
27	3307	MANUELLI DA SILVA VITOR

28	3863	CAROLINE XAVIER DEGLI ESPOSTI
29	4117	JENIFFER KELLEN ALVES
30	4075	GABRIELLA SANTOS PEREIRA
31	3974	LAYZA THYELEN DOS SANTOS BORZAQUIEL FERREIRA
32	4692	PALOMA NOVAES DA SILVA RIBEIRO
33	4181	LAIS PEREIRA RAIMUNDO NASCIMENTO
34	494	GLECYIELE SANTOS DE LIMA
35	183	ANNA BEATRIZ REIS DOS SANTOS
36	1731	MARIA THAIS BATISTA DE OLIVEIRA
37	1677	AMANDA MELO BERNARDINO DA SILVA
38	2263	GRACIELE VITÓRIA DA SILVA
39	4191	KAREN KAROLINA DA SILVA CARVALHO
40	1035	DANCLAIR DE BRITO

Data do Comparecimento: 18 de Dezembro de 2025

Horário de comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
41	1625	MOACILÉA DA SILVA GONÇALVES
42	1939	ALICE MORAIS FERREIRA
43	3854	ISIS DA SILVA
44	4005	SILVANA DAS NEVES GULLO BARAL
45	1545	ROSELI DE OLIVEIRA NUNES
46	1290	JORGE LUIS DOS SANTOS
47	4207	CRISTIANE JÚDICE TAVARES LACERDA BARRETO BORGES
48	3611	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
49	4036	VALERIA SILVA FERNANDES
50	2437	ADRIANA BARBEITO DOS SANTOS
51	1052	LIREN DHYOL VASCONCELOS LANNA
52	640	ROSINEIVA PEREIRA DE OLIVEIRA
53	3425	RAQUEL DE SOUZA MIRANDA BARBOSA
54	1940	LUCAS BARBOSA DE ANDRADE
55	676	JANINE DE MATOS GONÇALVES
56	1595	MIRELI DE OLIVEIRA MARQUES PEREIRA
57	2665	ANA BEATRIZ DE FREITAS SIMÕES
58	4044	WELLINGTON JOSÉ FERNANDES NASCIMENTO
59	2293	JULYANNE CHRISTYNNNE CORRÊA FERREIRA
60	3547	CRISTÓVÃO DE QUEIROZ DAMASCENO

Data do Comparecimento: 18 de Dezembro de 2025

Horário de comparecimento: 14h

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
61	1494	ARIANE MOREIRA DA SILVA RIBEIRO
62	3922	SARA DE JESUS DO NASCIMENTO
63	684	ALEXSANDRA DUARTE VASCONCELOS
64	1500	VINICIUS MOREIRA DA SILVA
65	1649	ADRIELE FERREIRA DA GAMA
66	595	MANOELA DOS SANTOS ALMEIDA DE SOUZA
67	2580	LARISSA BOECHAT LIMA DE AZEVEDO
68	2072	KAREN JÚLIA DOS SANTOS SILVA MARTINS
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PCD (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1886	DENISIA MIRANDA DALUZ
2	4517	NATIELY TOLEDO SILVA MILLER MAIA
3	1797	TAIARA APARECIDA DA SILVA CRISPIM
4	961	ANA LAURA PLÁCIDO PAPOULIAS
5	3727	ELDER DOS REIS MARQUES
6	3463	HUGO PEREIRA ANTONIO
7	3558	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ILHA)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	49	JULIANA PIMENTA DE ARAÚJO FERREIRA
2	3951	DAYANE DIAS FERREIRA ASSIS
3	1423	THAIS BRANDÃO NEVES FERNANDES
4	1337	ADALMARIO VIANNA
5	2315	EVILÂNIA MAIA DA ANUNCIAÇÃO MACHADO
6	4031	LIZANDRA FLORES GOMES
7	3985	MARIANA DA SILVA PAIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2025

CONTRATO N° 017/2023/FTAR

(art. 58, I da Lei nº8.666/93)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo ao

Contrato nº 017/2023/FTAR, referente a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de coberturas em tenda, pelo prazo de 12 (doze) meses, instaladas na Estação Santa Luzia (continente), para atender aos usuários turistas, visitantes, moradores, dentre outros, devido ao alto fluxo de acesso para embarque e desembarque para minimizar os impactos climáticos, principalmente, provenientes das chuvas e do sol, na forma do termo de referência e do processo administrativo.

Prazo: Início em 28/11/2025 e término em 27/11/2026.

Fundamentação Legal: art. 58, I da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 13.883, de 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1243.339039.15 010010 - Ficha: 20250659.

Autorização: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurisAngra, conforme documento SEI nº 00865593.

Data da Assinatura: 27/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº002/2025 -
CONTRATO Nº 018/2023/FTAR

(art. 58, I da Lei nº8.666/93)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo ao Contrato nº 018/2023/FTAR, referente a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de coberturas em tenda, pelo prazo de 12 (doze) meses, instaladas na Estação Santa Luzia (continente), para atender aos usuários turistas, visitantes, moradores, dentre outros, devido ao alto fluxo de acesso para embarque e desembarque para minimizar os impactos climáticos, principalmente, provenientes das chuvas e do sol, na forma do termo de referência e do processo administrativo.

Prazo: Início em 24/11/2025 e término em 23/11/2026.

Fundamentação Legal: art. 58, I da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 13.883, de 31 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1243.339039.15 010010 - Ficha: 20250659.

Autorização: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurisAngra, conforme documento SEI nº 852357.

Data da Assinatura: 19/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL
PORTARIA Nº 012/2025/PGM

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, Sra. JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO, matrícula 12.359, CPF XXX.XXX.XXX-XX, em substituição à servidora ALDA SEIXAS DOS SANTOS, matrícula 32.582, na comissão fiscalizadora do Contrato nº 094/2025, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025/PGM.

Art. 2º - Designar a servidora ROBERTA KELLY LOURENÇO MORGADO, matrícula 24.386, CPF XXX.XXX.XXX-XX, em substituição à servidora ANA LETÍCIA CARVALHO PERES, matrícula 31.761, na comissão citada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou seja, dia 07/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA SCP Nº 055 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR para atuar como Gestor do contrato, o servidor CONRADO LIMA SOARES - Matrícula nº 33.129 – CPF: 137.xxx.427.xx, para acompanhar, a execução dos seguintes Processos:

DESIGNAR o servidor MATHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula nº 33.135 – CPF: 155.xxx.087.xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos:

PROCESSO	OBJETO
SEI – 2025 – 03000983	Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem.
SEI – 2025 - 03000984	Adesão a Ata de Registro de Preços 012/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem.
SEI – 2025 - 03000985	Adesão a Ata de Registro de Preços 013/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem.
SEI – 2025 - 03000986	Adesão a Ata de Registro de Preços 014/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Painéis de LED, com montagem, manutenção e desmontagem.
SEI – 2025 - 03000995	Adesão a Ata de Registro de Preços 002/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de camarim e stands em padrão octa-norme, com montagem, manutenção e desmontagem
SEI – 2025-03000996	Adesão a Ata de Registro de Preços 007/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de som e iluminação, com montagem, manutenção e desmontagem
SEI – 2025-03000997	Adesão a Ata de Registro de Preços 004/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem
SEI – 2025 - 03000998	Adesão a Ata de Registro de Preços 005/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem
SEI – 2025 - 03000999	Adesão a Ata de Registro de Preços 006/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem

DESIGNAR o servidor ROBSON COSME DE OLIVEIRA,

matrícula nº 12.277 CPF nº027.xxx.607.-xx , para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025.

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 008/2025/SAG.SECO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores LUÍS GUSTAVO CAMPOS MUNIZ DA SILVA – matrícula 33123 e LUCAS PLÁCIDO LIMA – matrícula 33122, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Contrato/Empenho nº 3460 – Termo de Dispensa nº 004/2025/SAG.SECO, decorrente do processo SEI-2025-11001637 que tem por objeto a Contratação de Serviços de Veiculação de anúncios (Spot de rádio) de campanha institucional destinada a dar visibilidade ao Programa Regulariza a Tempo – PRT, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras LUDMILA DA SILVA PEREIRA – matrícula 32361 e MARIA EDUARDA CLAUDINO LEONE – matrícula 33109, para realizarem, respectivamente, a suplência do acompanhamento e fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 1730/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSP/SEOPM nº 702, da Secretaria de Segurança Pública, datado 14 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-16001985,

RESOLVE:

DISPENSAR ALESSANDRO DA SILVA, matrícula 17565, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Logística Operacional, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1731/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSP/SEOPM nº 702, da Secretaria de Segurança Pública, datado 14 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-16001985,

RESOLVE:

DESIGNAR AMANDA KUNZE MARQUES BARROS, matrícula 32157, para a Função Gratificada de Diretora do Departamen-

to de Logística Operacional, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1732/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO nº 1400, da Secretaria Municipal de Saúde, datado 18 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-15008161,

RESOLVE:

DISPENSAR AMANDA DE LUCAS XAVIER MARTINS, matrícula 4500289, da Função Gratificada de Assistente de Controle e Avaliação da Rede Complementar, da Coordenação de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1733/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO nº 1400, da Secretaria Municipal de Saúde, datado 18 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-15008161,

RESOLVE:

DESIGNAR AMANDA DE LUCAS XAVIER MARTINS, matrícula 4500289, para a Função Gratificada de Assistente de Planejamento em Saúde, da Coordenação de Planejamento, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1734/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO nº 1400, da Secretaria Municipal de Saúde, datado 18 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-15008161,

RESOLVE:

DESIGNAR MIRELLE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 4500512, para a Função Gratificada de Assistente de Controle e Avaliação da Rede Complementar, da Coordenação de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1735/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.474 de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **SABRINA BENTO DE SOUZA**, matrícula 31277, do Cargo em Comissão de Superintendente de Comunicação Institucional e Parcerias, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1736/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.474 de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

EXONERAR EDUARDO DE AZEVEDO GALDINO, matrícula 32754, do Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Parcerias e Investimentos, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1737/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.474 de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR EDUARDO DE AZEVEDO GALDINO, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Parcerias e Investimentos, da Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 1738/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS, matrícula 32551, do Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1739/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.474 de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS, para

o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gestão e Administração em Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA N° 1740/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR JULIANA ROSA GONÇALVES, matrícula 28816, do Cargo em Comissão de Assessora de Custeio, da Secretaria de Gestão de Suprimentos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

KARINE FERNANDES LEONE
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

PORTARIA N° 1741/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR CAMILA SANTOS DA SILVA, matrícula 28848,

do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Controle de Custeio, da Assessoria de Custeio, da Secretaria de Gestão de Suprimentos, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

KARINE FERNANDES LEONE
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

PORTARIA N° 1742/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR CAMILA SANTOS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessora de Custeio, da Secretaria de Gestão de Suprimentos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

KARINE FERNANDES LEONE
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

PORTARIA N° 1743/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do

Município;

RESOLVE:

NOMEAR JULIANA ROSA GONÇALVES, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1744/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.474 de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

DISPENSAR VANESSA CORREA DE SOUZA, matrícula 17663, da Função Gratificada de Coordenadora de Licitação, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1745/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.474 de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

DESIGNAR VANESSA CORREA DE SOUZA, matrícula 17663, para a Função Gratificada de Coordenadora de Controladoria, do Departamento de Controladoria, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1746/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR THIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 33213, da interinidade, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, da Assessoria de Gestão Administrativa, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1747/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR LUCAS PLÁCIDO LIMA, matrícula 33122, da interinamente, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1748/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR LUCAS PLÁCIDO LIMA, matrícula 33122, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, da

Assessoria de Gestão Administrativa, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1749/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ÉRICA DA CRUZ FERNANDES FERREIRA, para o cargo Biblioteconomista, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1750/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JESSICA SILVA DE OLIVEIRA KUSTER, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1751/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada CLARA THAÍS PEREIRA DE ANDRADE, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1752/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada GRACIETE SILVA DE MATOS, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1753/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado JEOVANE SANTOS MORAIS, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1755/2025**PORTARIA Nº 1754/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado GABRIEL OLIVEIRA E SILVA, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada GABRIELA PEREIRA GALDINO, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1756/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada SIMONY VALIM DA ROCHA, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1757/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-

TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada EMANUELLE GUALBERTO DOS SANTOS, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1758/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1759/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II,

alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JOICE FERREIRA ASSIS DE FREITAS, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1760/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Munic-

ipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada NATALIA DA SILVA MUNIZ, para o cargo de Psicólogo, Referência 300, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1761/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº

1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024, retificado pelo Decreto nº 13.669, de 02 de agosto de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1936, de 02 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SMGP/ASRH nº 1236, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, os despachos exarados no Processo Sei 2025-01013859.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARIANA DA SILVA PAIVA, para o cargo de Secretário Escolar, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1762/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR THIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Administrativo, da Assessoria de Gestão Administrativa, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT,

com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1763/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.474 de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR LUCAS PLÁCIDO LIMA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gestão Administrativa, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1764/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.474 de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

EXONERAR MARIA FERNANDA SILVESTRE DE OLIVEIRA, matrícula 32368, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Interlocução, da Assessoria de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1765/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.474 de 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR MARIA FERNANDA SILVESTRE DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Interlocução, da Assessoria de Marketing Turístico, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1766/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SEJIN/DERH nº 1694, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2025-07003102.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores em tela, conforme quadro abaixo.

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
27245	ANNE KAROLLYNE CORREA PEÇANHA DOS SANTOS	CEMEI JAPUÍBA	DIRETORA, INTERINA, durante as férias da titular, Ana Paula dos Santos Barbosa, matr. 28820.	GRD-C	No período de 09/12/2025 a 23/12/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1767/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SEJIN/DERH nº 1702, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2025-07003109.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, as servidoras em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
21169	ANA PAULA CRUZ CARDIAL COELHO	CEMEI SANTA DULCE DOS POBRES	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO C	GRD-C	10/11/25
18230	VIVIANE GUEDES MENEZES MOREIRA	CEMEI SANTA DULCE DOS POBRES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	10/11/25

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1768/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SEJIN/DERH nº 1702, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2025-07003109.

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
21169	ANA PAULA CRUZ CARDIAL COELHO	CEMEI BENTO JOSÉ POUSA COSTA	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO C	GRD-C	10/11/25
18230	VIVIANE GUEDES MENEZES MOREIRA	CEMEI SANTA DULCE DOS POBRES	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO C	GRD-C	10/11/25

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1769/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR WAGNER DE OLIVEIRA GUSMÃO, matrícula 32638, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025, enquanto perdurar a Licença Médica da titular, Annelise Katiusca Carvalho da Silva, matrícula 29362.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1770/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR MURILO HENRIQUE CONCEIÇÃO DO VALLE, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Fotografia, da Assessoria de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025, enquanto perdurar o afastamento do titular, Wagner de Oliveira Gusmão, matrícula 32638, o qual assumirá, interinamente, o cargo de Assessor de Comunicação Institucional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1771/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SDSP/DGPRH nº 840, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo Sei nº 2025-06003447,

RESOLVE:

NOMEAR DEBORA BARRETO DE AZEVEDO, matrícula

30808, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora Técnica da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, no período de 01 a 15 de dezembro de 2025, durante as férias da titular, Jaqueline dos Santos Rodrigues Duarte, matrícula 32344.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1588/2025, datada de 10 de outubro de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2231, de 10 de outubro de 2025, página 08.

ONDE SE LÊ:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
31168	MARIANE DE CASTRO RIBEIRO DE MELLO	E. M. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LARANGEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	09/10/25

LEIA-SE:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
31168	MARIANE DE CASTRO RIBEIRO DE MELLO	E. M. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LARANGEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B, provisória, em decorrência de Vacância da Função.	GRA-B	09/10/25

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DECRETO Nº 14.474, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados o Cargo em Comissão e a Função Gratificada abaixo na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
26.1	Secretaria Executiva de Parcerias e Investimentos	CC-1	SPIT.SEPI
5.6	Oficial de Gestão Educacional	CC-3	SEJIN.OG
10.2.3	Coordenação de Licitação	FG-2	FTAR.COCLI
1.12.2	Superintendência de Comunicação Institucional e Parcerias	CC-2	SAG.SUCIP
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA

10.0.1.1	Coordenação de Controladoria	FG-2	FTAR.CCON
1.12.5	Assessor de Gestão Administrativa	CC-3	SAG.ASGA
1.12.2	Superintendência de Parcerias e Investimentos	CC-2	SPIT.SUPI
11.2	Secretaria Executiva de Gestão e Administração em Segurança Pública	CC-1	SSP.SEGASP

Art. 2º Fica remanejado da estrutura da Secretaria Executiva de Comunicação para compor a estrutura da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA o seguinte Cargo em Comissão, passando a vigorar da seguinte forma:

CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
10.1.23.1	Coordenação Técnica de Interlocução	CT	FTAR.CTINL

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências para o Cargo em Comissão remanejado no artigo anterior:

COORDENAÇÃO TÉCNICA DE INTERLOCUÇÃO

Competência:

Produzir conteúdo para os canais digitais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

Atribuições:

1. Criar textos, vídeos, fotos e outros materiais promocionais que destaquem eventos, atrações e experiências locais do Município de Angra dos Reis;
2. Analisar tendências e preferências do público-alvo a fim de desenvolver conteúdos relevantes e atrativos;
3. Auxiliar no desenvolvimento de estratégias de conteúdo alinhadas aos objetivos de marketing do setor de turismo, incluindo calendário editorial e temas sazonais;
4. Manter atualizadas informações sobre destinos, eventos e serviços turísticos;
5. Promover um engajamento positivo nas redes sociais a fim de incentivar a vocação turística do Município;
6. Desenvolver, implementar e gerenciar estratégias de comunicação direcionadas ao turismo no Município nas diversas plata-

formas digitais;

6. Identificar novas ferramentas, mídias e formatos de comunicação digital adequados à promoção do turismo no Município;

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competência para os Cargos em Comissão transformados no artigo 1º do presente Decreto.

ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Competência:

Compete ao cargo de Assessor de Gestão Administrativa planejar, organizar e coordenar as atividades administrativas do órgão, promovendo a eficiência dos processos internos, gerindo equipe, documentos, contratos, fluxos institucionais e demais rotinas necessárias ao pleno funcionamento da unidade.

Atribuições:

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas do órgão, garantindo a execução eficiente dos processos internos. Organizar fluxos de trabalho, padronizar procedimentos e propor melhorias voltadas à modernização e agilidade administrativa. Controlar documentos, ofícios, memorandos, processos administrativos e demais instrumentos oficiais, assegurando conformidade com a legislação municipal, estadual e federal. Gerir contratos, convênios, requisições, ordens de serviço e demandas administrativas, acompanhando prazos, vigências e a execução de obrigações das partes. Acompanhar o orçamento do setor, realizar levantamentos, emitir pareceres técnicos e auxiliar na elaboração de prestações de contas. Gerenciar a equipe administrativa, distribuindo tarefas, monitorando desempenho e garantindo o cumprimento das metas institucionais. Prestar suporte direto ao Secretário, Superintendente ou Diretor, fornecendo informações estratégicas e relatórios gerenciais. Articular ações com demais setores da Prefeitura para integração de processos e solução de demandas internas. Acompanhar os fluxos de compras públicas, licitações, dispensas e contratações diretas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Controlar o uso de materiais, equipamentos e patrimônio do setor, realizando inventários periódicos e indicando necessidades de reposição. Implementar boas práticas de governança, compliance, transparência e controle administrativo.

Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

COORDENAÇÃO DE CONTROLADORIA

Competência:

Unidade integrante do Departamento de Controladoria da Fundação de Turismo de Angra dos Reis. Exerce competências técnicas e estratégicas que buscam o fortalecimento do funcionamento do sistema de controle interno, no controle e no acompanhamento da gestão dos recursos públicos, no âmbito da Fundação de Turismo, que entre outros, destacam-se a execução orçamentária e financeira e o fortalecimento da transparência dos atos do órgão. Observado o dispõe a Lei Municipal nº 4.048/2022.

Atribuições:

Identificar e avaliar riscos;
elaborar controles internos administrativos;
testar os controles internos administrativos;
avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do órgão;
identificar, avaliar e gerenciar riscos à adequada execução dos processos administrativos;
identificar, avaliar e gerenciar fragilidades e riscos que possam comprometer o alcance dos resultados estabelecidos;
outras atividades de controle interno definidas por ato normativo próprio ou pela legislação municipal, estadual e federal;
assessorar tecnicamente o titular do órgão nos processos administrativos; e
atender e cumprir com as atividades do Departamento de Controladoria.

SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

Competência:

Atuar diretamente sob a supervisão do Secretário, sendo responsável pela gestão operacional da área de parcerias e investimentos, desde a prospecção até o monitoramento dos projetos.

Atribuições:

Análise de Viabilidade: Liderar a equipe na realização de estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira, jurídica e ambiental dos projetos de parcerias;

Negociação e Formalização: Participar ativamente das negociações

com parceiros e investidores, buscando as melhores condições para o município e garantindo a formalização dos acordos;

Monitoramento Contratual: Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pelos parceiros, identificando desvios e propondo soluções;

Relacionamento com Stakeholders: Manter um relacionamento próximo com os parceiros privados, investidores e demais stakeholders envolvidos nos projetos de parceria;

Captação de Investimentos: Atuar na prospecção e atração de novos investimentos para o município, apresentando as oportunidades e o potencial de Angra dos Reis;

Identificar novas fontes de financiamento para programas e coordenar com outras agências governamentais e instituições públicas e organizações não-governamentais para a execução de projetos da Prefeitura;

Gestão de Equipe: Coordenar e orientar a equipe da Secretaria Executiva de Parcerias e Investimentos, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Competência:

É dirigente responsável pelo suporte administrativo, técnico e gerencial da Secretaria, atuando exclusivamente nas matérias administrativas e de gestão interna, sem competência para decisões de natureza operacional, estratégica ou de comando das ações de segurança pública.

I – Atribuições Gerais

1. Coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas da Secretaria de Segurança Pública, abrangendo gestão de pessoal, recursos humanos, patrimônio, material, logística e infraestrutura administrativa.

2. Elaborar, analisar e instruir processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios, termos de parceria, ajustes e demais instrumentos administrativos.

3. Planejar, organizar e controlar o fluxo administrativo interno, assegurando celeridade, padronização e conformidade com as normas vigentes.

4. Gerir o sistema de acompanhamento de metas administrativas, indicadores internos e fluxos de trabalho ligados à gestão administrativa.

II – Gestão de Convênios, Parcerias e Projetos

1. Coordenar a elaboração, análise, acompanhamento e prestação de contas de convênios, parcerias, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, garantindo conformidade jurídica e documental.
2. Promover articulação administrativa com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas para viabilizar projetos institucionais, sem ingerência em decisões operacionais ou estratégicas da área de Segurança Pública.
3. Zelar pela regularidade e tempestividade das entregas administrativas exigidas pelos instrumentos firmados pela Secretaria.

III – Gestão de Pessoas e Recursos Humanos

1. Acompanhar e orientar as rotinas administrativas de recursos humanos, incluindo frequência, escalas administrativas, férias, avaliações, progressões e demais demandas internas administrativas.
2. Gerir os procedimentos de capacitação administrativa, programas de desenvolvimento e ações de qualificação funcional.
3. Atuar como interface administrativa com o órgão central de Recursos Humanos do Município.

IV – Da administração financeira e orçamentária

1. Auxiliar na elaboração e execução administrativa do planejamento orçamentário e financeiro anual da Secretaria de Segurança Pública.
2. Acompanhar a execução administrativa das despesas, verificando disponibilidade orçamentária, conformidade documental e instrução dos processos.
3. Elaborar relatórios administrativos e gerenciais referentes à execução orçamentária e financeira.

V – Patrimônio, Logística e Suprimentos

1. Gerir o patrimônio administrativo da Secretaria, incluindo controle, distribuição e inventário.
2. Supervisionar os processos de aquisição, contratação e suprimentos, no âmbito administrativo.
3. Coordenar a manutenção predial administrativa, serviços gerais,

frota administrativa e infraestrutura de apoio.

VI – Elaboração de Documentos Administrativos

1. Elaborar minutas de contratos, termos administrativos, pareceres técnicos administrativos e demais documentos correlatos.
2. Organizar e manter arquivos administrativos padronizados e atualizados.
3. Emitir notas técnicas e relatórios administrativos de acompanhamento e gestão.

VII – Limitações e Vedações

Para garantir a clara separação entre funções administrativas e funções de comando operacional, ficam expressamente vedadas ao Secretário Executivo da pasta:

1. Determinar, coordenar ou interferir em ações operacionais de fiscalização, segurança pública, defesa social ou operações integradas.
2. Emitir ordens de serviço de natureza operacional ou instruções que afetem diretamente o trabalho de campo.
3. Exercer poder disciplinar sobre agentes operacionais, salvo no que compete às rotinas administrativas de RH.
4. Representar institucionalmente a Secretaria em decisões estratégicas de segurança pública, salvo quando expressamente delegado pelo Secretário titular.
5. Tomar decisões que envolvam estratégia, inteligência, comando, operações, planejamento operacional ou mobilização de equipes de campo.

VIII – Subordinação e Colaboração

1. O Secretário Executivo atua diretamente subordinado ao Secretário de Segurança Pública, assessorando-o nas questões administrativas, com foco exclusivo na eficiência da gestão.
2. Deve manter permanente colaboração com as superintendências, diretorias e coordenações, somente em matéria administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.075/2025

PROCESSO Nº SEI-2025-15006026

O Município de Angra dos Reis vem, através de sua Pregoeira, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 01/12/2025 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENATA DE SOUSA

PREGOEIRA

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2025/SEL

Processo nº SEI-2025-08000508, o Secretário de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de vestuário (camisas), por meio de dispensa de licitação, destinada a atender à realização da Corrida Santos Reis, promovida pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 47.029.872/0001-46.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 8 do Termo de referência, DOC-SEI-00821731.

5º – PRAZO DE ENTREGA: As camisas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante, conforme item 6.1 do Termo de referência, DOC-SEI-00821731.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado de acordo com o Mapa de Preços, DOC-SEI-00836270.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de

Recurso Orçamentária de Ficha nº 20250619, Dotação Orçamentária nº 20.2028.27.812.0207.2142.339030.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-08000508, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 47.029.872/0001-46, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDPD

“NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, PARA O BIÊNIO NOV2025-NOV2027”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.305, de 06 de Outubro de 2014, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e foi alterada pela Lei Municipal Nº 3.983, de 13 de Setembro de 2021 e;

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião Ordinária desse Conselho, a primeira do biênio nov2025-nov2027, realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o Biênio nov2025-nov2027, na forma abaixo:

Presidente: Mariana da Fonseca Ornelas de Azevedo – membro da Sociedade Civil, Representando os Trabalhadores do Setor;

Vice-Presidente: Marcela Regina da Silva – membro Governamen-

tal, Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

1ª Secretária: Rita de Fátima dos Santos – membro da Sociedade Civil, Representando a Associação Angrense dos Deficientes Físicos – AADEF;

2ª Secretária: Flávia Castorino Pereira de Azevedo - membro da Sociedade Civil, Representando a Associação de Apoio aos Autistas de Angra dos Reis (Mar Azul).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de Novembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE LUÍS DA SILVA NUNES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SEL
PROCESSO SEL-2025-08000450

Considerando a necessidade do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio, orientação e ordenamento por meio de profissionais qualificados para prestação de serviços de Apoio Operacional, Brigada de Incêndio e Serviços Gerais de acordo com as especificações constantes no Termo de referência, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2025-08000450, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Esporte e Lazer, representada neste ato pelo Sr. Rubens Rocha de Andrade, brasileiro, casado, Secretário de Esporte e Lazer, matrícula nº 32651, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, nomeado através da Portaria nº 001/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:
Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 008/2025/FTAR
PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 007/2025/FTAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-2025-21000497

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, CNPJ Nº 07.200.263/0001-93

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 12/09/2025 a 11/09/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA: AQUATIVA CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 09.422.816/0001-88
ENDEREÇO: Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 2629, Vila Velha, Angra dos Reis -RJ.
TELEFONE: (21) 96461-1546
E-MAIL: faleconosco@aqualife.net.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: FRANCISCO CARLOS SILVA
CPF: xxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxx

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Diária de 12h	PROFISSIONAIS PARA APOIO OPERACIONAL QUALIFICADO, PARA ATUAR NO CONTINENTE NA ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO À ABRIL). Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais qualificados para prestar serviços de apoio operacional, auxiliar no controle dos acessos ao evento, recepção de clientes ou visitantes, contenção de público volante e auxiliar a organização na verificação das zonas demarcadas no evento; Estatura mínima do profissional: 1,70 metro; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno; Vestimenta: Colete fluorecente, calça jeans, botina e camisa básica na cor preta. Catser: 23868	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00

5	125	Diária de 12h	PROFISSIONAIS PARA BRIGADA DE INCÊNDIO QUALIFICADO PARA ATUAR NO CONTINENTE NA ALTA TEMPORADA (DEZEMBRO À ABRIL) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio- ABNT/CB - 024; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno. Catser: 23868	R\$ 230,00	R\$ 28.750,00
6	75	Diária de 12h	PROFISSIONAIS PARA BRIGADA DE INCÊNDIO QUALIFICADO PARA ATUAR NO CONTINENTE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVEMBRO) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio- ABNT/CB - 024; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno. Catser: 23868	R\$ 230,00	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 103.500,00					

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025/SEL
PROCESSO SEI-2025-08000450

Considerando a necessidade do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio, orientação e ordenamento por meio de profissionais qualificados para prestação de serviços de Apoio Operacional, Brigada de Incêndio e Serviços Gerais de acordo com as especificações constantes no Termo de referência, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Esporte e Lazer e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenci-

ador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2025-08000450, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Esporte e Lazer, representada neste ato pelo Sr. Rubens Rocha de Andrade, brasileiro, casado, Secretário de Esporte e Lazer, matrícula nº 32651, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxx, Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, nomeado através da Portaria nº 001/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 009/2025/FTAR
PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 007/2025/FTAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-2025-21000497
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, CNPJ Nº 07.200.263/0001-93

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 12/09/2025 a 11/09/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: JC DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 27.130.370/0001-08
ENDEREÇO: Rua Tom Jobim, nº 69-A – Nova Angra – Angra dos Reis/RJ, CEP:23.933-220
TELEFONE: (24) 99967-4639 / 3364-5104
E-MAIL: jccomercioservicosangra@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: JULIANO ROSA DO ROSARIO
CPF: xxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxx

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qrde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
2	215	Diária de 12h	PROFISSIONAIS PARA APOIO OPERACIONAL QUALIFICADO, PARA ATUAR NO CONTINENTE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVEMBRO) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais qualificados, para prestar serviços de apoio operacional, auxiliar no controle dos acessos ao evento, recepção de clientes ou visitantes, contenção de público volante e auxiliar a organização na verificação das zonas demarcadas no evento; Estatura mínima do profissional: 1,70 metro; Carga horária de cada diária: 12 (doze) horas; Período de atuação: Diurno e noturno; Vestimenta: Colete fluorecente, calça jeans, botina e camisa básica na cor preta. Catser: 23868	R\$ 194,99	R\$ 41.922,85
18	75	Diária de 08h	PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS PARA EVENTOS, PARA ATUAR NO CONTINENTE NA BAIXA TEMPORADA (MAIO À NOVEMBRO) Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Profissionais de Serviços Gerais para manter a limpeza, conservação e higienização dos ambientes durante o evento, com materiais e insumos necessários; Os profissionais de Serviços Gerais serão alocados em suas respectivas áreas de atuação, conforme designação realizada por um servidor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis; Profissionais devidamente uniformizados com EPI's; Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer no mínimo, crachá e coletes de identificação em cores de fácil localização com as escritas "EQUIPE DE APOIO" OU "EQUIPE DE LIMPEZA" nas costas, que possam ser colocadas por cima da blusa de frio, para rápida identificação, que NÃO poderão ser nas cores pretas ou escura) devido a grande maioria dos eventos ocorrerem no período noturno e nem em cor laranja, (pode ser utilizada pela Defesa Civil). Para os eventos, a quantidade mínima a ser solicitada, por vez, será de 02(dois) componentes, para o período de 01(um) dia.	R\$ 179,00	R\$ 13.425,00
VALOR TOTAL: R\$ 55.347,85					

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025/SOH
PROCESSO SEI-2025-12000906

Considerando a necessidade da contratação integrada, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa ou consórcio especializado na elaboração de projetos e execução de obras de contenção de encostas em diversas localidades do Município de Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2025-12000906, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ, através da Secretaria de Obras e Habitação, representa neste ato pelo Sr. Tiago Murilo Scatulino de Souza, brasileiro, divorciado, Secretário de Obras e Habitação, matrícula nº 32574, portador da cédula de identidade nº 12988XXX-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 095.XXX.577-57, nomeado através da Portaria nº 015/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:
Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 11/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: CPE Nº 90.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10290026/2024
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CNPJ Nº 08.080.287/0001-19.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 28/11/2025 a 25/09/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA: CONSÓRCIO ALAGOAS – CONCI-SA, CNPJ: 62.768.012/0001-18, composto pelas empresas: GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.017.321/0001-60 e R P BARRETO NETO OBRAS DE ALVENARIA LTDA, CNPJ: 15.624.275/0001-73.
ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 700, Bloco 8, Loja 217k, Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.640-100.

TELEFONE: (21) 3412-2800
E-MAIL: comercial@geologus.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: Olivalter Viegas de Oliveira
CPF: 020.XXX.754-91
RG: 177/D-PB

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Obras e Habitação de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SERV.	Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivos, execução de contenções de erosões, estabilização de taludes, drenagem e urbanização, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos.	R\$ 84.574.490,60	R\$ 84.574.490,60
VALOR TOTAL:					

ANGRA DOS REIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CGM Nº 024/2025

DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2025.

O CONTROLADOR – GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 5º Bimestre de 2025, composto dos Anexos 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13 e 14, parte

integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.252.312.000,00	2.544.485.945,82	398.126.453,88	15,64	1.974.475.341,76	77,59	570.010.604,06
RECEITAS CORRENTES	2.147.124.000,00	2.438.547.889,06	397.600.153,88	16,30	1.973.311.499,19	80,92	465.236.389,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	431.938.000,00	549.888.342,53	77.604.536,46	14,11	443.191.474,40	80,59	106.696.868,13
Impostos	409.415.000,00	524.584.147,76	74.336.172,80	14,17	417.980.066,35	79,67	106.604.081,41
Taxas	22.523.000,00	25.304.194,77	3.268.363,66	12,91	25.211.408,05	99,63	92.786,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	86.468.000,00	86.468.000,00	14.447.955,71	16,70	76.743.754,96	88,75	9.724.245,04
Contribuições Sociais	71.468.000,00	71.468.000,00	11.994.378,34	16,78	62.697.335,40	87,72	8.770.664,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000.000,00	15.000.000,00	2.453.577,37	16,35	14.046.419,56	93,64	953.580,44
RECEITA PATRIMONIAL	151.478.000,00	179.031.585,27	42.855.637,90	23,93	182.611.221,02	101,99	-3.579.635,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	398.000,00	398.000,00	157.638,12	39,60	735.586,57	184,82	-337.586,57
Valores Mobiliários	151.080.000,00	178.633.585,27	42.697.999,78	23,90	181.875.634,45	101,81	-3.242.049,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.921.000,00	44.921.000,00	6.123.262,99	13,63	29.911.345,34	66,58	15.009.654,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	105,20	10,52	514,97	51,49	485,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	44.920.000,00	44.920.000,00	6.123.157,79	13,63	29.910.830,37	66,58	15.009.169,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.383.088.000,00	1.519.927.961,26	248.587.706,04	16,35	1.188.628.384,52	78,20	331.299.576,74
Transferências da União e de suas Entidades	505.651.000,00	590.564.574,95	102.389.941,15	17,33	476.128.794,08	80,62	114.435.780,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	737.937.000,00	756.427.386,31	118.667.222,37	15,68	565.575.848,40	74,76	190.851.537,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	1.593.477,18	63,73	906.522,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	137.000.000,00	170.436.000,00	27.530.542,52	16,15	145.330.264,86	85,26	25.105.735,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.231.000,00	58.311.000,00	7.981.054,78	13,68	52.225.318,95	89,56	6.085.681,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	918.000,00	918.000,00	183.587,47	19,99	1.615.782,38	176,01	-697.782,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.686.000,00	26.766.000,00	5.326.928,18	19,90	26.053.876,29	97,33	712.123,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.627.000,00	30.627.000,00	2.470.539,13	8,06	24.555.660,28	80,17	6.071.339,72
RECEITAS DE CAPITAL	105.188.000,00	105.938.056,76	526.300,00	0,49	1.163.842,57	1,09	104.774.214,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	144.300,00	0,00	144.300,00	0,00	-144.300,00

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	144.300,00	0,00	144.300,00	0,00	-144.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.188.000,00	105.938.056,76	382.000,00	0,36	1.019.542,57	0,96	104.918.514,19
Transferências da União e de suas Entidades	73.691.000,00	74.441.056,76	382.000,00	0,51	1.019.542,57	1,36	73.421.514,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	31.497.000,00	31.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.497.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.368.000,00	65.368.000,00	17.509.786,64	26,78	81.958.254,02	125,37	-16.590.254,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.317.680.000,00	2.609.853.945,82	415.636.240,52	15,92	2.056.433.595,78	78,79	553.420.350,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.317.680.000,00	2.609.853.945,82	415.636.240,52	15,92	2.056.433.595,78	78,79	553.420.350,04
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.317.680.000,00	2.609.853.945,82	415.636.240,52	15,92	2.056.433.595,78	78,79	553.420.350,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			299.852.584,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			299.852.584,12		

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.368.000,00	65.368.000,00	17.509.786,64	26,78	81.958.254,02	125,37	-16.590.254,02
RECEITAS CORRENTES	65.368.000,00	65.368.000,00	17.509.786,64	26,78	81.958.254,02	125,37	-16.590.254,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	65.368.000,00	65.368.000,00	10.646.367,89	16,28	55.326.048,75	84,63	10.041.951,25
Contribuições Sociais	65.368.000,00	65.368.000,00	10.646.367,89	16,28	55.326.048,75	84,63	10.041.951,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.863.418,75	0,00	26.632.205,27	0,00	-26.632.205,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.863.418,75	0,00	26.632.205,27	0,00	-26.632.205,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

Continuação

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.247.833.000,00	2.819.083.635,82	246.903.543,13	2.360.245.459,24	458.838.176,58	410.337.649,88	1.930.208.849,96	888.874.785,86	1.911.582.159,35
DESPESAS CORRENTES	1.983.496.000,00	2.410.430.414,59	217.690.536,68	2.157.042.927,28	253.387.487,31	371.305.860,76	1.796.239.657,53	614.190.757,06	1.781.117.104,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.096.000,00	1.078.405.925,31	111.813.217,39	992.688.300,80	85.717.624,51	169.775.055,93	875.089.547,99	203.316.377,32	874.756.787,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.546.000,00	7.956.261,89	386.000,00	7.965.382,68	-9.120,79	1.801.328,91	7.215.706,95	740.564,94	7.215.706,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	982.854.000,00	1.324.068.227,39	105.491.319,29	1.156.389.243,80	167.678.983,59	199.729.475,92	913.934.402,59	410.133.824,80	899.144.610,08
DESPESAS DE CAPITAL	188.233.000,00	408.653.221,23	29.213.006,45	203.202.531,96	205.450.689,27	39.031.789,12	133.969.192,43	274.684.028,80	130.465.054,79
INVESTIMENTOS	178.688.000,00	395.894.476,65	28.664.504,35	190.423.299,09	205.471.177,56	36.780.878,14	121.969.891,30	273.924.585,35	118.465.753,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.545.000,00	12.068.744,58	548.502,10	12.089.232,87	-20.488,29	2.250.910,98	11.309.301,13	759.443,45	11.309.301,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.836.000,00	90.622.894,12	11.184.654,54	87.356.629,57	3.266.264,55	16.205.862,71	72.329.419,08	18.293.475,04	72.313.149,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.317.669.000,00	2.909.706.529,94	258.088.197,67	2.447.602.088,81	462.104.441,13	426.543.512,59	2.002.538.269,04	907.168.260,90	1.983.895.309,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.317.669.000,00	2.909.706.529,94	258.088.197,67	2.447.602.088,81	462.104.441,13	426.543.512,59	2.002.538.269,04	907.168.260,90	1.983.895.309,09
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		0,00	462.104.441,13		53.895.326,74		72.538.286,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.317.669.000,00	2.909.706.529,94	258.088.197,67	2.447.602.088,81	462.104.441,13	426.543.512,59	2.056.433.595,78	853.272.934,16	2.056.433.595,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES	69.836.000,00	90.622.894,12	11.184.654,54	87.356.629,57	3.266.264,55	16.205.862,71	72.329.419,08	18.293.475,04	72.313.149,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.131.000,00	65.264.673,56	8.006.088,51	61.998.409,41	3.266.264,15	9.873.722,22	46.971.198,92	18.293.474,64	46.954.929,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	25.358.220,56	3.178.566,03	25.358.220,16	0,40	6.332.140,49	25.358.220,16	0,40	25.358.220,16
DESPESAS DE CAPITAL	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO	FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ	JOSÉ CARLOS DE ABREU	CARLA DOS SANTOS
PREFEITO	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
			CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.247.844.000,00	2.819.083.635,82	246.903.543,13	2.360.245.459,24	96,43	410.337.649,88	1.930.208.849,96	96,38	888.874.785,86
LEGISLATIVA	69.600.000,00	77.759.907,33	9.677.694,42	67.063.059,55	2,73	12.423.735,46	61.079.357,67	3,05	16.680.549,66
Ação Legislativa	69.600.000,00	77.759.907,33	9.677.694,42	67.063.059,55	2,73	12.423.735,46	61.079.357,67	3,05	16.680.549,66
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	521.803.000,00	519.296.219,79	23.252.595,94	479.153.930,39	19,57	78.356.304,57	400.894.449,38	20,01	118.401.770,41
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	394.787.000,00	444.824.982,83	15.127.835,34	407.856.846,91	16,66	66.022.287,59	346.165.887,29	17,28	98.659.095,54
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	4.640.000,00	7.865.279,26	1.355.457,64	6.830.666,06	0,27	763.390,92	3.317.813,11	0,16	4.547.466,15
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	42.975.000,00	59.848.751,26	5.369.302,96	57.959.616,59	2,36	10.140.816,93	46.132.993,25	2,30	13.715.758,01
Administração de Concessões	2.167.000,00	1.588.300,84	0,00	1.376.800,83	0,05	428.803,23	1.037.183,13	0,05	551.117,71
Comunicação Social	50.000,00	38.905,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.905,60

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLAUDIO DE LIMA SIRIO
SIGFIS - Versão 2025

27 novembro 2025 16:34:00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	77.184.000,00	5.130.000,00	1.400.000,00	5.130.000,00	0,20	1.001.005,90	4.240.572,60	889.427,40
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.877.000,00	17.501.470,90	1.695.805,14	14.698.720,12	0,60	2.789.725,42	10.768.516,79	6.732.954,11
Policimento	3.380.000,00	10.760.004,50	635.627,40	9.530.6 69,77	0,38	1.586.270,06	7.703.806,97	3.056.197,53
Defesa Civil	3.254.000,00	5.658.358,46	1.060.177,74	4.171.409,57	0,17	1.104.831,36	2.252.316,12	3.406.042,34
Informação e Inteligência	1.243.000,00	1.083.107,94	0,00	996.640,78	0,04	98.624,00	812.393,70	270.714,24
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.398.000,00	36.436.945,03	2.689.311,91	29.466.996,17	1,20	5.492.747,43	24.474.972,39	11.961.972,64
Assistência ao Idoso	4.340.000,00	9.279.111,88	742.557,97	8.535.975,54	0,34	1.821.139,90	7.793.051,48	1.486.060,40
Assistência ao Portador de Deficiência	1.025.000,00	656.981,36	-7,59 0,00	655.151,14	0,02	117.458,98	510.934,29	146.047,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.884.000,00	6.945.212,31	548.866,31	5.787.468,06	0,23	1.164.904,30	5.154.333,82	1.790.878,49
Assistência Comunitária	11.149.000,00	19.555.639,48	1.405.477,63	14.488.401,43	0,59	2.389.244,25	11.016.652,80	8.538.986,68
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	252.293.000,00	278.971.916,73	65.016.108,55	262.606.217,88	10,72	40.713.337,57	213.267.034,51	65.704.882,22
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	252.293.000,00	278.971.916,73	65.016.108,55	262.606.217,88	10,72	40.713.337,57	213.267.034,51	65.704.882,22

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
				(b/total b)			(d/total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	591.163.000,00	770.023.238,94	57.591.001,67	619.438.073,99	25,30	117.979.178,03	525.870.162,63	244.153.076,31
Atenção Básica	237.030.000,00	297.829.866,54	16.462.726,52	263.777.400,64	10,77	47.256.905,88	239.292.489,10	58.537.377,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.484.000,00	417.549.338,82	35.174.618,85	315.972.168,85	12,90	62.527.521,30	254.145.422,49	163.403.916,33
Suporte Profilático e Terapêutico	13.389.000,00	16.165.256,06	2.046.064,20	11.973.088,46	0,48	2.181.496,55	9.912.521,91	6.252.734,15
Vigilância Sanitária	600.000,00	865.897,11	540,00	223.548,11	0,00	20.209,32	157.573,39	708.323,72
Vigilância Epidemiológica	3.113.000,00	10.285.260,16	-86.236,07	5.738.515,15	0,23	1.859.313,15	5.196.451,91	5.088.808,25
Alimentação e Nutrição	30.000,00	166.637,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.637,19
Administração Geral	9.350.000,00	26.744.903,59	3.993.288,17	21.690.472,78	0,88	4.133.731,83	17.153.063,83	9.591.839,76
Demais Subfunções	167.000,00	416.079,47	0,00	62.880,00	0,00	0,00	12.640,00	403.439,47
TRABALHO	7.214.000,00	6.921.730,34	0,00	1.259.389,25	0,05	0,00	1.071.099,78	5.850.630,56
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.268.000,00	1.362.730,34	0,00	1.259.389,25	0,05	0,00	1.071.099,78	291.630,56
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.794.000,00	5.559.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.559.000,00
EDUCAÇÃO	346.479.000,00	462.744.028,14	34.853.861,60	423.542.868,25	17,30	68.489.129,45	335.431.891,40	127.312.136,74
Ensino Fundamental	267.274.000,00	338.000.854,72	23.011.553,42	309.384.111,08	12,64	51.616.661,53	242.322.377,65	95.678.477,07
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	980.000,00	4.162.529,61	527.863,87	4.148.901,98	0,16	192.761,76	2.192.798,92	1.969.730,69
Educação Infantil	50.776.000,00	89.352.968,35	5.613.996,80	82.036.662,32	3,35	12.472.552,84	68.719.867,53	20.633.100,82
Educação de Jovens e Adultos	4.323.000,00	5.754.154,35	780.108,40	5.376.507,40	0,21	644.672,48	3.534.846,36	2.219.307,99
Educação Especial	23.126.000,00	25.473.521,11	4.920.339,11	22.596.685,47	0,92	3.562.480,84	18.662.000,94	6.811.520,17

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	5.336.000,00	15.227.378,93	934.174,19	11.204.890,85	0,45	1.671.879,12	8.090.396,60	7.136.982,33
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.265.000,00	5.906.157,81	6.005,19	3.098.272,97	0,12	173.398,17	1.222.174,72	4.683.983,09
Difusão Cultural	3.071.000,00	8.939.521,12	928.169,00	7.724.917,88	0,31	1.498.480,95	6.486.521,88	2.452.999,24
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	381.700,00	0,00	381.700,00	0,01	0,00	381.700,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	317.272.000,00	377.252.022,45	18.316.431,87	290.493.509,85	11,86	47.851.955,23	237.578.669,36	139.673.353,09
Infra-Estrutura Urbana	108.688.000,00	133.501.849,84	720.015,63	67.527.936,34	2,75	10.149.319,31	53.420.006,89	80.081.842,95
Serviços Urbanos	204.018.000,00	233.188.508,06	17.214.207,84	214.632.292,94	8,76	37.677.772,62	179.500.068,08	53.688.439,98
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.566.000,00	10.561.664,55	382.208,40	8.333.280,57	0,34	24.863,30	4.658.594,39	5.903.070,16
HABITAÇÃO	1.513.000,00	11.676.716,21	411.295,90	10.792.485,89	0,44	1.924.472,22	6.806.753,37	4.869.962,84
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.513.000,00	11.676.716,21	411.295,90	10.792.485,89	0,44	1.924.472,22	6.806.753,37	4.869.962,84
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	61.158.000,00	166.839.445,10	22.432.808,04	80.181.909,88	3,27	20.406.361,70	46.563.721,44	120.275.723,66
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	61.048.000,00	166.589.607,34	22.504.898,04	80.015.072,12	3,26	20.380.396,12	46.465.552,60	120.124.054,74

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO
SIGFIS - Versão 2025

27 novembro 2025 16:34:00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Administração Geral	110.000,00	249.837,76	-72.090,00	166.837,76	0,00	25.965,58	98.168,84	151.668,92
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.155.000,00	7.844.796,10	286.765,31	1.929.811,97	0,07	459.551,54	1.228.919,47	6.615.876,63
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	234.219,38	0,00	34.848,76	0,00	0,00	34.823,67	199.395,71
Controle Ambiental	1.520.000,00	2.445.576,72	0,00	157.381,68	0,00	42.903,15	157.381,68	2.288.195,04
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	630.000,00	1.762.000,00	4.892,22	226.388,97	0,00	43.133,21	173.391,95	1.588.608,05
Demais Subfunções	955.000,00	3.403.000,00	281.873,09	1.511.192,56	0,06	373.515,18	863.322,17	2.539.677,83
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.648.000,00	751.661,62	16.850,00	355.801,55	0,01	136.182,90	308.293,40	443.368,22
Abastecimento	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.188.000,00	751.661,62	16.850,00	355.801,55	0,01	136.182,90	308.293,40	443.368,22
Defesa Agropecuária	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Q.ualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.238.000,00	5.560.210,00	241.138,50	5.211.052,10	0,21	355.492,52	4.427.169,53	1.133.041,47
Promoção Comercial	238.000,00	27.390,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	26.940,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.000.000,00	5.532.820,00	241.138,50	5.210.602,10	0,21	355.492,52	4.426.718,53	1.106.101,47
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	100.000,00	165.000,00	40.814,00	122.442,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	100.000,00	165.000,00	40.814,00	122.442,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	8.180.000,00	8.900.426,11	218.221,70	8.475.451,32	0,34	906.969,03	3.921.846,83	4.978.579,28
Conservação de Energia	8.180.000,00	8.421.318,20	132.200,00	8.053.259,68	0,32	811.677,05	3.538.030,90	4.883.287,30
Energia Elétrica	0,00	479.107,91	86.021,70	422.191,64	0,01	95.291,98	383.815,93	95.291,98
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	13.777.000,00	33.765.953,03	8.210.952,29	33.630.952,29	1,37	6.293.017,80	29.617.971,50	4.147.981,53
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	13.120.000,00	33.350.952,29	8.210.952,29	33.390.952,29	1,36	6.293.017,80	29.377.971,50	4.132.980,79
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	615.000,00	255.000,74	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	15.000,74
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.446.000,00	1.386.753,52	83.210,00	563.280,39	0,02	35.370,00	282.616,83	1.104.136,69
Desporto de Rendimento	171.000,00	135.483,89	0,00	134.483,89	0,00	0,00	130.963,45	4.520,44
Desporto Comunitário	1.265.000,00	1.249.739,63	83.210,00	428.796,50	0,01	35.370,00	151.653,38	1.098.086,25
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.091.000,00	20.057.815,55	934.502,10	20.054.615,55	0,81	4.052.239,89	18.525.008,08	1.532.807,47
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	15.091.000,00	20.057.815,55	934.502,10	20.054.615,55	0,81	4.052.239,89	18.525.008,08	1.532.807,47
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.836.000,00	90.622.894,12	11.184.654,54	87.356.629,57	3,56	16.205.862,71	72.329.419,08	18.293.475,04
TOTAL (III) = (I + II)	2.317.680.000,00	2.909.706.529,94	258.088.197,67	2.447.602.089,81	1000,00	426.543.512,59	2.002.538.269,04	907.168.260,90

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	69.836.000,00	90.622.894,12	11.184.654,54	87.356.629,57	3,56	16.205.862,71	72.329.419,08	18.293.475,04
LEGISLATIVA	1.200.000,00	2.100.000,00	359.701,47	1.755.500,80	0,07	359.701,47	1.755.500,80	344.499,20
Ação Legislativa	1.200.000,00	2.100.000,00	359.701,47	1.755.500,80	0,07	359.701,47	1.755.500,80	344.499,20
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	13.926.000,00	17.070.665,81	1.428.000,00	14.287.237,62	0,58	2.431.072,89	13.485.514,06	3.585.151,75
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.926.000,00	17.070.665,81	1.428.000,00	14.287.237,62	0,58	2.431.072,89	13.485.514,06	3.585.151,75
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO
SIGRIS - Versão 2025

27 novembro 2025 16:34:00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	30.035.000,00	23.335.000,00	-1.000.000,00	23.335.000,00	0,95	3.460.421,44	15.554.260,36	7.780.739,64
Atenção Básica	24.335.000,00	23.335.000,00	-1.000.000,00	23.335.000,00	0,95	3.460.421,44	15.554.260,36	7.780.739,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	24.675.000,00	22.759.007,75	7.218.387,04	22.620.670,99	0,92	3.622.526,42	16.175.923,70	6.583.084,05
Ensino Fundamental	17.320.000,00	14.859.700,00	4.483.282,48	14.798.258,68	0,60	2.408.602,34	10.797.696,72	4.062.003,28
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.400.000,00	4.907.307,75	1.761.000,00	4.886.307,75	0,19	757.157,22	3.345.487,75	1.561.820,00
Educação de Jovens e Adultos	305.000,00	302.500,00	61.604,56	264.104,56	0,01	47.030,01	205.799,56	96.700,44
Educação Especial	2.650.000,00	2.689.500,00	912.500,00	2.672.000,00	0,10	409.736,85	1.826.939,67	862.560,33

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO
SIGFIS - Versão 2025

27 novembro 2025 16:34:00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO
SIGFIS - Versão 2025

27 novembro 2025 16:34:00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO
SIGFIS - Versão 2025

27 novembro 2025 16:34:00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	25.358.220,56	3.178.566,03	25.358.220,16	1,03	6.332.140,49	25.358.220,16	0,40
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	25.358.220,56	3.178.566,03	25.358.220,16	1,03	6.332.140,49	25.358.220,16	0,40
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00						0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO	FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ	JOSÉ CARLOS DE ABREU	CARLA DOS SANTOS
PREFEITO	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
			CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SÍRIO
SIGFIS - Versão 2025

27 novembro 2025 16:34:00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	182.164.961,01	404.854.179,72	217.246.741,82	143.082.123,36	266.117.380,25	234.784.969,96	226.355.844,88	186.611.835,36	200.379.566,80	210.580.004,02	228.611.114,92	197.296.532,59	2.698.085.254,69	2.612.219.889,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.455.746,66	47.290.166,43	29.431.808,34	40.547.878,80	103.822.013,15	36.365.861,25	37.907.735,17	35.554.400,52	42.941.468,53	39.015.772,18	37.489.993,80	40.114.542,66	520.937.387,49	549.888.342,53
IPTU	3.287.302,90	1.514.502,91	1.005.676,72	7.219.202,37	63.310.359,83	4.191.362,73	4.024.430,29	3.995.768,38	4.077.281,92	4.110.213,29	4.169.999,67	4.292.859,14	105.198.960,15	127.825.000,00
ISS	12.605.621,47	15.453.208,45	13.968.670,53	16.833.469,75	16.890.435,74	15.298.028,33	15.349.090,27	14.613.925,36	21.282.632,99	18.973.868,04	17.099.012,94	18.797.325,33	197.165.289,20	202.094.184,93
ITBI	1.229.182,02	1.358.324,99	1.853.646,06	1.423.351,56	2.231.687,46	1.709.851,92	2.335.835,09	2.627.276,70	2.336.095,18	1.524.978,54	859.787,23	1.743.766,04	21.233.782,79	23.650.000,00
IRRF	11.863.589,34	26.701.908,54	10.690.907,75	12.164.040,02	12.310.377,21	13.244.548,32	14.331.791,34	12.930.505,67	13.796.307,44	12.988.073,26	13.620.365,46	13.752.955,25	168.395.369,60	171.014.962,83
Outros														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.470.050,93	2.262.221,54	1.912.907,28	2.907.815,10	9.079.152,91	1.922.069,95	1.866.588,18	1.386.924,41	1.449.151,00	1.418.639,05	1.740.828,50	1.527.636,90	28.943.985,75	25.304.194,77
Contribuições	7.348.238,63	10.789.706,05	8.760.357,99	7.449.672,34	7.838.237,74	7.776.205,08	8.158.425,74	7.902.014,48	7.188.083,98	7.222.801,90	7.120.161,48	7.327.794,23	94.881.699,64	86.468.000,00
Recursos Patrimoniais	11.485.269,46	-11.234.122,22	28.202.730,96	-9.976.166,98	18.219.217,01	29.182.376,99	24.665.101,14	16.910.909,46	2.407.287,18	30.144.127,36	25.406.479,42	17.449.158,48	182.862.368,26	179.031.585,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.986.668,84	-11.738.462,12	27.697.778,74	10.489.710,36	17.669.223,83	28.636.231,52	24.109.033,55	16.361.173,57	1.832.467,43	29.573.295,34	24.830.807,67	16.854.191,88	176.322.699,89	171.628.585,27
Outras														
Recursos Patrimoniais	498.600,62	504.339,90	504.952,22	513.543,38	549.993,18	546.145,47	556.067,59	549.735,89	574.819,75	570.832,02	575.671,75	594.966,60	6.539.668,37	7.403.000,00
Recursos Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	2.542.666,96	2.659.448,18	3.047.011,17	3.184.975,12	3.085.408,15	2.820.018,83	2.992.078,80	2.883.481,77	2.839.872,65	2.935.235,86	3.083.643,36	3.039.619,63	35.113.460,48	44.921.000,00
Transferências Correntes	127.633.959,41	158.174.529,25	144.423.069,83	98.544.310,01	117.970.751,53	155.652.244,67	146.292.055,12	119.554.706,27	140.792.231,79	126.258.430,38	151.510.730,88	125.384.468,79	1.612.191.487,93	1.693.599.961,26
Cota-Parte do FPM	10.818.140,33	17.452.810,58	10.811.235,63	10.916.127,52	13.145.112,34	9.708.301,20	12.394.314,68	12.720.392,72	13.362.256,44	10.247.142,29	13.022.914,60	8.721.343,61	143.310.091,94	144.837.440,34
Cota-Parte do ICMS	50.417.345,08	67.750.970,04	58.265.686,08	20.775.645,39	47.200.833,18	68.460.858,70	56.456.736,42	51.411.186,07	61.129.141,81	53.004.258,07	62.600.104,64	56.169.079,41	653.671.844,89	702.980.000,00
Cota-Parte do IPVA	741.617,83	1.161.580,98	5.889.366,85	7.946.953,94	3.170.960,21	3.964.592,54	1.576.356,51	1.249.666,49	1.374.616,21	911.382,31	1.134.098,06	701.121,73	29.822.313,66	30.312.042,33
Cota-Parte do ITR	58.750,47	20.216,05	11.715,27	4.095,68	4.395,16	5.387,94	3.573,64	4.476,76	3.550,42	3.689,62	7.095,79	41.461,99	168.408,79	80.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.778.101,57	2.448.443,54	1.385.856,75	796.045,78	1.536.964,51	1.962.612,22	1.557.278,11	1.961.003,73	1.811.663,79	1.600.395,12	1.948.424,59	1.941.204,50	20.727.994,21	20.712.637,98
Transferências do FUNDEB	12.422.414,91	14.405.801,83	16.768.799,11	15.478.623,08	14.527.312,15	18.483.099,52	14.248.213,89	13.546.878,62	14.539.679,50	13.277.278,56	13.541.182,39	13.423.053,67	174.662.337,23	181.636.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO
SIGFIS - Versão 2025

27 novembro 2025 16:34:02

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
Outras Transferências Correntes	51.397.589,22	54.934.706,23	51.290.410,14	42.626.816,62	38.385.173,98	53.067.392,55	60.065.581,87	38.631.101,88	48.571.323,62	47.214.284,41	59.256.910,81	44.387.203,88	589.828.497,21	613.041.840,61
Outras Receitas Correntes	2.699.079,89	197.174.452,03	3.381.763,53	3.331.454,07	15.181.752,67	2.988.263,14	6.340.448,91	3.806.322,86	4.210.622,67	5.003.636,34	4.000.105,98	3.980.948,80	252.098.850,89	58.311.000,00
DEDUÇÕES (II)	37.361.983,82	34.752.185,11	48.874.799,92	20.203.772,75	49.482.856,19	57.229.160,58	40.445.858,48	32.778.698,52	32.274.713,04	45.156.829,47	42.051.607,90	34.992.462,68	475.604.928,46	427.563.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	6.041,476,15	9.487.580,01	7.414.378,87	5.924.560,45	5.929.658,92	6.088.106,36	6.504.880,91	6.308.424,28	5.809.969,56	5.758.653,72	5.783.612,82	5.988.089,92	77.039.391,97	70.040.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	67.426,69	3.429.143,84	724.086,28	906.721,27	779.764,72	842.277,71	801.764,20	785.410,23	788.141,85	780.134,08	787.442,56	778.179,23	11.470.492,66	9.776.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	18.490.290,02	5.130.270,20	25.475.132,93	5.296.399,91	29.775.847,49	32.601.193,96	18.756.815,32	12.223.132,33	11.259.444,21	25.464.668,27	20.687.901,08	14.711.351,34	219.872.447,06	174.075.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.762.790,96	16.705.191,06	15.261.201,94	8.076.091,12	12.997.585,06	17.697.582,55	14.382.398,05	13.461.731,68	14.417.157,42	13.153.373,40	14.792.651,44	13.514.842,19	167.222.596,77	173.672.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	144.802.977,19	370.101.994,61	168.371.941,90	122.878.350,61	216.634.524,06	177.555.809,38	185.909.986,40	153.833.136,84	168.104.853,76	165.423.174,55	186.559.507,02	162.304.069,91	2.222.480.326,23	2.184.656.889,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	144.802.977,19	370.101.994,61	168.371.941,90	122.878.350,61	216.634.524,06	177.555.809,38	185.909.986,40	153.833.136,84	168.104.853,76	165.423.174,55	186.559.507,02	162.304.069,91	2.222.480.326,23	2.184.656.889,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	144.802.977,19	370.101.994,61	168.371.941,90	122.876.350,61	216.634.524,06	177.555.809,38	185.909.986,40	153.833.136,84	168.104.853,76	165.423.174,55	186.559.507,02	162.304.069,91	2.222.480.326,23	2.184.656.889,06
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VIII)														

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO	FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ	JOSÉ CARLOS DE ABREU	CARLA DOS SANTOS
PREFEITO	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
			CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	247.724.000,00	276.148.850,46	
Receita de Contribuições dos Segurados	53.570.000,00	59.387.470,52	
Ativo	49.138.000,00	51.815.441,77	
Inativo	3.801.000,00	6.997.592,65	
Pensionista	631.000,00	574.436,10	
Receita de Contribuições Patronais	50.571.000,00	44.146.561,68	
Ativo	50.571.000,00	44.146.561,68	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	131.005.000,00	131.602.884,86	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	131.005.000,00	131.602.884,86	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	12.578.000,00	41.011.933,40	
Compensação Financeira entre os regimes	9.070.000,00	7.628.106,88	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	26.632.205,27	
Demais Receitas Correntes	3.508.000,00	6.751.621,25	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	247.724.000,00	249.516.645,19	

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	247.404.000,00	247.135.934,58	197.828.169,28	197.828.169,28
Aposentadorias	220.274.000,00	220.185.934,58	177.043.841,70	177.043.841,70
Pensões por Morte	27.130.000,00	26.950.000,00	20.784.327,58	20.784.327,58
Outras Despesas Previdenciárias	320.000,00	226.613,33	195.195,26	185.031,14
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	320.000,00	226.613,33	195.195,26	185.031,14
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	247.724.000,00	247.362.547,91	198.023.364,54	198.013.200,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	2.154.097,28	51.493.280,65	51.503.444,77

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	75.104.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.057.630,66
Investimentos e Aplicações	80.554.767,66
Outros Bens e Direitos	90.245.826,70

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	20.693.000,00	6.134.537,92
Receita de Contribuições dos Segurados	11.463.000,00	3.236.243,29
Ativo	8.451.000,00	2.530.658,32
Inativo	3.001.000,00	705.584,97
Pensionista	11.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.452.000,00	2.532.236,49
Ativo	8.452.000,00	2.532.236,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	72.000,00	20.242,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	72.000,00	20.242,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	706.000,00	345.815,25
Compensação Financeira entre os regimes	706.000,00	345.815,25
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	20.693.000,00	6.134.537,92

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

Benefícios	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
	20.493.000,00	4.676.000,00	4.676.000,00	4.676.000,00
Aposentadorias	19.847.000,00	4.585.246,10	4.585.246,10	4.585.246,10
Pensões por Morte	646.000,00	90.753,90	90.753,90	90.753,90
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	12.753,24	12.753,24	12.753,24
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00	12.753,24	12.753,24	12.753,24
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	20.693.000,00	4.688.753,24	4.688.753,24	4.688.753,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	1.445.784,68	1.445.784,68	1.445.784,68

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	10.554.916,73
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	12.690.000,00		9.032.577,97		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	12.690.000,00		9.032.577,97		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	11.935.000,00	7.602.372,39	4.638.579,55	4.627.829,55	
Pessoal e Encargos Sociais	7.308.000,00	5.773.494,05	3.324.884,86	3.324.884,86	
Demais Despesas Correntes	4.627.000,00	1.828.878,34	1.313.694,69	1.302.944,69	
Despesas de Capital (XIV)	755.000,00	1.261,60	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	12.690.000,00	7.603.633,99	4.638.579,55	4.627.829,55	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	1.428.943,98	4.393.998,42	4.404.748,42	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

REO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	10.554.916,73	10.554.916,73	10.554.916,73	10.554.916,73
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	10.554.916,73	10.554.916,73	10.554.916,73	10.554.916,73
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	-10.554.916,73		-10.554.916,73	

Notas:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa em penhãda (no 6º bimestre).

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.216.218.889,06	1.763.953.786,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.888.342,53	443.191.474,40
IPTU	127.825.000,00	100.397.154,34
ISS	202.094.184,93	169.106.459,28
IT BI	23.650.000,00	18.646.275,78
IRRF	171.014.962,83	129.829.871,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.304.194,77	25.211.713,28
Contribuições	15.090.000,00	14.120.041,15
Receita Patrimonial	41.954.981,87	50.612.622,28
Aplicações Financeiras (II)	41.556.981,87	49.877.035,71
Outras Receitas Patrimoniais	398.000,00	735.586,57
Transferências Correntes	1.517.053.060,15	1.188.628.384,52
Cota-Parte do FPM	119.757.440,34	94.174.855,35
Cota-Parte do ICMS	562.384.000,00	428.402.823,78
Cota-Parte do IPVA	25.912.042,33	22.335.291,84
Cota-Parte do ITR	64.000,00	71.553,96
Transferências da LC 61/1989	15.320.000,00	13.201.159,28
Transferências do FUNDEB	148.200.000,00	147.834.120,49
Outras Transferências Correntes	645.415.577,48	482.608.579,82
Demais Receitas Correntes	92.232.504,51	67.401.264,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	92.232.504,51	67.401.264,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.174.661.907,19	1.714.076.751,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	150.030.000,00	159.317.367,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	131.077.000,00	131.998.598,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	105.938.056,76	1.163.842,57
Operações de Crédito (VII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)	
Amortização de Empréstimos (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	144.300,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	144.300,00	
Transferências de Capital	105.938.056,76	1.019.542,57	
Convênios	73.441.056,76	1.019.542,57	
Outras Transferências de Capital	32.497.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	105.938.056,76	1.163.842,57	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.430.629.963,95	1.874.557.961,33	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.280.599.963,95	1.715.240.593,72	

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.220.701.308,71	1.984.745.883,31	1.661.218.379,28	1.646.100.471,09	9.533.630,82	97.069.680,08	96.623.136,19
Pessoal e Encargos Sociais	868.465.598,87	797.101.281,58	716.231.692,77	715.882.662,97	1.694.436,62	6.503.466,73	6.191.784,08
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.956.261,89	7.965.382,68	7.215.706,95	7.215.706,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.344.279.447,95	1.179.679.219,05	937.770.979,56	923.002.101,17	7.839.194,20	90.566.213,35	90.431.352,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.344.279.447,95	1.179.679.219,05	937.770.979,56	923.002.101,17	7.839.194,20	90.566.213,35	90.431.352,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.212.745.046,82	1.976.780.500,63	1.654.002.672,33	1.638.884.764,14	9.533.630,82	97.069.680,08	96.623.136,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	280.352.000,00	259.653.673,54	207.350.697,33	207.329.783,21	8.861,29	99.178,73	99.178,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	407.898.221,23	203.201.270,36	133.969.192,43	130.465.054,79	834.425,47	16.798.096,88	16.798.096,88
Investimentos	395.139.476,65	190.422.037,49	121.969.891,30	118.465.753,66	834.425,47	16.798.096,88	16.798.096,88
Inversões Financeiras	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	690.000,00	690.000,00	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.068.744,58	12.089.232,87	11.309.301,13	11.309.301,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	395.829.476,65	191.112.037,49	122.659.891,30	119.155.753,66	834.425,47	16.798.096,88	16.798.096,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	755.000,00	1.261,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	2.889.681.523,47	2.427.547.473,26	1.984.013.260,96	1.965.370.301,01	10.376.917,58	113.966.955,69	113.520.411,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	2.608.574.523,47	2.167.892.538,12	1.776.662.563,63	1.758.040.517,80	10.368.056,29	113.867.776,96	113.421.233,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-214.709.669,06					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-166.589.213,44					

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		63.831.000,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCRORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-166.589.213,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	148.009.773,81	138.371.436,86
DEDUÇÕES (XL)	500.088.201,19	375.112.025,08
Disponibilidade de Caixa	498.512.790,36	372.846.614,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	536.143.146,38	401.261.874,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.590.741,64	214.000,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.039.614,38	28.201.259,74
Demais Haveres Financeiros	1.575.410,83	2.265.410,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-352.078.427,38	-236.740.588,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-115.337.839,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	151.720.169,11

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.376.741,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-125.714.580,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-125.714.580,74

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		75.104.000,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO PREFEITO	FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ SECRETARIO DE FINANÇAS	JOSÉ CARLOS DE ABREU CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	CARLA DOS SANTOS SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL CRC-RJ 094864/O-4
-----------------------------------	---	--	--

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	204.821,38	8.719.050,95	8.710.048,27	65,90	213.758,16	8.804.841,16	155.486.525,87	110.263.014,71	109.816.470,72	26.698.956,33	27.775.939,98	27.989.698,14
PODER EXECUTIVO	154.457,25	8.719.050,95	8.710.048,27	65,90	163.394,03	4.844.185,42	153.412.878,41	108.263.948,06	107.817.404,18	26.698.956,33	23.740.703,32	23.904.097,35
PODER LEGISLATIVO	50.364,13	0,00	0,00	0,00	50.364,13	3.960.655,74	2.073.647,46	1.999.066,65	1.999.066,54	0,00	4.035.236,66	4.085.600,79
Câmara Municipal	50.364,13	0,00	0,00	0,00	50.364,13	3.960.655,74	2.073.647,46	1.999.066,65	1.999.066,54	0,00	4.035.236,66	4.085.600,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.666.869,31	1.666.869,31	0,00	0,00	0,00	4.414.063,10	3.703.941,08	3.703.941,08	708.709,80	1.412,22	1.412,22
TOTAL (III) = (I + II)	204.821,38	10.385.920,26	10.376.917,58	65,90	213.758,16	8.804.841,16	159.900.588,97	113.966.955,79	113.520.411,80	27.407.666,13	27.777.352,20	27.991.110,36

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.666.869,31	1.666.869,31	0,00	0,00	0,00	4.414.063,10	3.703.941,08	3.703.941,08	708.709,80	1.412,22	1.412,22
PODER EXECUTIVO	0,00	1.666.869,31	1.666.869,31	0,00	0,00	0,00	4.414.063,10	3.703.941,08	3.703.941,08	708.709,80	1.412,22	1.412,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		524.584.147,76	417.979.761,12
1.1-	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	127.825.000,00	100.397.154,34
1.2-	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.650.000,00	18.646.275,78
1.3-	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.094.184,93	169.106.459,28
1.4-	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	171.014.962,83	129.829.871,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		898.922.120,65	698.603.164,77
2.1- Cota-Parte FPM		144.837.440,34	115.039.141,03
2.1.1-	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	129.837.440,34	104.736.103,55
2.1.2-	Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	15.000.000,00	10.303.037,48
2.2-	Cota-Parte ICMS	702.980.000,00	535.503.529,77
2.3-	Cota-Parte IPI-Exportação	20.712.637,98	16.501.449,10
2.4-	Cota-Parte ITR	80.000,00	89.442,27
2.5-	Cota-Parte IPVA	30.312.042,33	27.919.114,85
2.6-	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.550.487,75
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		1.423.506.268,41	1.116.582.925,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		176.784.424,13	137.660.025,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		179.092.142,97	141.485.706,01

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	149.000.000,00	148.837.652,21
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	137.500.000,00	146.605.560,68
6.1.1- Principal	137.000.000,00	145.330.264,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	1.275.295,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.500.000,00	2.232.091,53

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6.2.1- Principal	11.200.000,00	2.232.091,53	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.000,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-39.784.424,13	7.670.239,40
---	----------------	--------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		4.049.352,97
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		4.049.352,97
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	152.887.005,18
---	----------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	186.485.352,97	163.727.456,01	147.941.878,89	147.941.878,89
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	186.485.352,97	163.727.456,01	147.941.878,89	147.941.878,89
10.1.1 - Educação Infantil	47.790.000,00	41.380.060,20	35.380.960,34	35.380.960,34
10.1.2- Ensino Fundamental	115.001.052,97	101.384.608,65	95.418.247,99	95.418.247,99
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.571.300,00	2.332.134,39	1.862.173,43	1.862.173,43
10.1.4- Educação Especial	21.123.000,00	18.630.652,77	15.280.497,13	15.280.497,13

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.15- Administração Geral	0,00		0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00		0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00		0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00		0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00		0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00		0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00		0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	163.727.456,01	147.941.878,89	147.941.878,89	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.727.456,01	147.941.878,89	147.941.878,89	0,00	0,00	1.336.318,21
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	163.727.456,01	147.941.878,89	147.941.878,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.186.356,54	147.941.878,89	147.941.878,89	99,39
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (c)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	14.883.765,22	895.773,32	895.773,32	0,00	0,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.049.352,97	4.049.352,97	4.049.352,97	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.049.352,97	4.049.352,97	4.049.352,97	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	190.064.336,02	183.233.837,56	122.626.338,25	122.626.338,25	
20.1- Educação Infantil	29.434.971,30	29.190.074,89	24.728.974,03	24.728.974,03	
20.2- Ensino Fundamental	150.574.529,49	144.151.972,98	91.331.674,12	91.331.674,12	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.749.017,43	1.664.226,85	708.414,98	708.414,98	
20.4- Educação Especial	4.143.288,19	4.078.660,86	3.664.476,20	3.664.476,20	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	4.162.529,61	4.148.901,98	2.192.798,92	2.192.798,92	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	331.031.765,49	305.293.262,72	241.602.368,74	241.602.368,74
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	75.387.127,98	68.850.135,09	59.615.734,13	59.615.734,13
21.1.1- Creche	75.387.127,98	68.850.135,09	59.615.734,13	59.615.734,13

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	255.644,637,51	236.443.127,63	181.986.634,61	181.986.634,61

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		122.626.338,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		137.660.025,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.766.606,73
		258.519.756,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		279.145.731,47	258.519.756,98	23,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)		RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
	7.928.923,84		3.077.430,35	3.488.846,77	1.766.606,73	2.673.470,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.860.288,65		3.042.346,21	3.453.762,63	1.766.606,73	2.639.899,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	68.655,19		35.084,14	35.084,14	0,00	33.571,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		83.838.155,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		15.949.385,33
31.1.1- Salário-Educação	14.425.867,78	12.442.777,40
31.1.2- PDDE	110.000,00	15.952,46

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.1.3- PNAE	3.310.000,00	3.265.580,25	
31.1.4 - PNATE	110.000,00	19.476,96	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.300.000,00	205.598,26	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	54.500.000,00	67.888.770,57	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	108.953.346,89	99.202.245,67	81.039.597,96	81.039.597,96
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.035.304,80	16.352.834,98	11.955.420,91	11.955.420,91
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	87.284.972,25	78.645.788,13	66.370.152,26	66.370.152,26
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.736.336,92	1.644.250,72	1.170.057,51	1.170.057,51
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.896.732,92	2.559.371,84	1.543.967,28	1.543.967,28
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	485.503.035,89	446.163.539,24	351.607.815,10	351.607.815,10
33.1- Despesas Correntes	468.749.871,46	432.312.431,68	346.537.475,36	346.537.475,36
33.1.1- Pessoal Ativo	240.388.673,19	212.769.691,59	187.434.144,87	187.434.144,87
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.1.4- Outras Despesas Correntes		228.361.198,27	219.542.740,09	159.103.330,49	159.103.330,49
33.2- Despesas de Capital		16.753.164,43	13.851.107,56	5.070.339,74	5.070.339,74
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		16.753.164,43	13.851.107,56	5.070.339,74	5.070.339,74

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		4.166.145,49	4.016.725,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		149.109.416,31	12.442.777,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		147.976.963,03	15.131.527,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		5.298.598,77	1.327.975,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		3.922.252,66	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	5.980,83
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		9.220.851,43	1.321.994,57

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
104.186.356,54	147.941.878,89	99,39

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE
122.626.338,25		137.660.025,46	260.286.363,71
			23,31

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO	FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ	JOSÉ CARLOS DE ABREU	CARLA DOS SANTOS
PREFEITO	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
			CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
		409.415.000,00	524.584.147,76	417.979.761,12	79,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		127.825.000,00	127.825.000,00	100.397.154,34	78,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		17.900.000,00	23.650.000,00	18.646.275,78	78,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		138.000.000,00	202.094.184,93	169.106.459,28	83,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		125.690.000,00	171.014.962,83	129.829.871,72	75,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		868.360.000,00	898.922.120,65	698.603.164,77	77,71
Cota-Parte FPM		125.400.000,00	144.837.440,34	115.039.141,03	79,42
Cota-Parte ITR		80.000,00	80.000,00	89.442,27	111,80
Cota-Parte IPVA		22.000.000,00	30.312.042,33	27.919.114,85	92,10
Cota-Parte ICMS		702.980.000,00	702.980.000,00	535.503.529,77	76,17
Cota-Parte IPI-Exportação		17.900.000,00	20.712.637,98	16.501.449,10	79,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	3.550.487,75	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)		1.277.775.000,00	1.423.506.268,41	1.116.582.925,89	78,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	220.470.000,00	269.777.138,80	249.643.268,00	92,53	229.658.332,56	85,12	228.638.493,56	84,75
Despesas Correntes	220.420.000,00	269.748.773,00	249.621.000,00	92,53	229.636.064,56	85,12	228.616.225,56	84,75
Despesas de Capital	50.000,00	28.365,80	22.268,00	78,50	22.268,00	78,50	22.268,00	78,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	145.781.000,00	118.816.816,61	101.022.500,23	85,02	82.058.528,42	69,06	77.811.262,09	65,48
Despesas Correntes	145.781.000,00	118.816.816,61	101.022.500,23	85,02	82.058.528,42	69,06	77.811.262,09	65,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	900.000,00	800.000,00	737.207,40	92,15	493.973,50	61,74	468.687,90	58,58
Despesas Correntes	900.000,00	800.000,00	737.207,40	92,15	493.973,50	61,74	468.687,90	58,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLAUDIO DE LIMA SIRIO
SIGFIS - Versão 2025

27 novembro 2025 16:34:06

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.996.000,00	6.266.583,39	1.878.364,62	29,97	1.190.361,75	18,99	1.090.551,41	17,40
Despesas Correntes	1.989.000,00	6.259.583,39	1.878.364,62	30,00	1.190.361,75	19,01	1.090.551,41	17,42
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	369.147.000,00	395.660.538,80	353.281.340,25	89,28	313.401.196,23	79,20	308.008.994,96	77,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
			Até o bimestre	% (f/c) x 100
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	353.281.340,25	313.401.196,23	308.008.994,96	
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	353.281.340,25	313.401.196,23	308.008.994,96	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			167.487.438,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	185.793.901,37	145.913.757,35	140.521.556,08	
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,63	28,06	27,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - j)	
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025) (saldo final = XIXd)				0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagás (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagás (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
	0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art. 35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	230.967.000,00	265.600.064,02	196.530.639,00	73,99
Proveniente da União	164.905.000,00	192.172.358,02	157.94.3.606,45	82,18
Proveniente dos Estados	66.062.000,00	73.427.706,00	38.587.032,55	52,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.222.000,00	31.922.000,00	25.213.667,64	78,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	255.189.000,00	297.522.064,02	221.744.306,64	74,53

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			37.469.132,64	72,91	25.188.416,90	49,01	24.026.816,48	46,75
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.895.000,00	51.387.727,74						
Despesas Correntes	35.814.000,00	45.235.535,71	35.672.157,20	78,85	24.256.939,63	53,62	23.095.339,21	51,05
Despesas de Capital	5.081.000,00	6.152.192,03	1.796.975,44	29,20	931.477,27	15,14	931.477,27	15,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	187.403.000,00	298.732.522,21	214.949.668,62	71,95	172.086.894,07	57,60	171.490.121,72	57,40
Despesas Correntes	181.193.000,00	250.169.821,16	205.409.742,02	82,10	164.831.657,34	65,88	164.257.759,40	65,65
Despesas de Capital	6.210.000,00	48.562.701,05	9.539.926,60	19,64	7.255.236,73	14,93	7.232.362,32	14,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.489.000,00	15.365.256,06	11.235.881,06	73,12	9.418.548,41	61,29	9.324.611,69	60,68
Despesas Correntes	12.489.000,00	15.365.256,06	11.235.881,06	73,12	9.418.548,41	61,29	9.324.611,69	60,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	600.000,00	865.897,11	223.548,11	25,81	157.573,39	18,19	157.573,39	18,19

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art. 35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes		600.000,00	865.897,11	223.548,11	25,81	157.573,39	18,19	157.573,39	18,19
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		3.113.000,00	10.285.260,16	5.738.515,15	55,79	5.196.451,91	50,52	5.177.306,91	50,33
Despesas Correntes		3.113.000,00	9.258.603,20	5.727.515,15	61,86	5.196.451,91	56,12	5.177.306,91	55,91
Despesas de Capital		0,00	1.026.656,96	11.000,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		30.000,00	166.637,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		30.000,00	97.637,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		7.521.000,00	20.894.399,67	19.874.988,16	95,12	15.975.342,08	76,45	15.975.342,08	76,45
Despesas Correntes		7.521.000,00	20.594.399,67	19.855.925,16	96,41	15.975.342,08	77,57	15.975.342,08	77,57
Despesas de Capital		0,00	300.000,00	19.063,00	6,35	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		252.051.000,00	397.697.700,14	289.491.733,74	72,79	228.023.226,76	57,33	226.151.772,27	56,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)		261.365.000,00	287.112.400,64	89,39	254.846.749,46	79,35	252.665.310,04	78,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)		333.184.000,00	417.549.338,82	75,67	254.145.422,49	60,86	249.301.383,81	59,70
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)		13.389.000,00	16.165.256,06	74,06	9.912.521,91	61,31	9.793.299,59	60,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)		600.000,00	865.897,11	25,81	157.573,39	18,19	157.573,39	18,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)		3.113.000,00	10.285.260,16	55,79	5.196.451,91	50,52	5.177.306,91	50,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)		30.000,00	166.637,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)		9.517.000,00	21.753.352,78	80,09	17.165.703,83	63,19	17.065.893,49	62,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)		621.198.000,00	793.358.238,94	81,01	541.424.422,99	68,24	534.160.767,23	67,32

Notas:

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO
SIGFIS - Versão 2025

27 novembro 2025 16:34:06

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

(5/5)

Continuação

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

[illegible]

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : CLAUDIO DE LIMA SIRIO
SIGFIS - Versão 2025

27 novembre 2025 16:34:07

Continua (2 / 3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.079.870.416,03	2.222.480.326,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CARLA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	2.317.680.000,00
Previsão Atualizada	2.609.853.945,82
Receitas Realizadas	2.056.433.595,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	299.852.584,12
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	2.317.669.000,00
Dotação Atualizada	2.909.706.529,94
Despesas Empenhadas	2.447.602.088,81
Despesas Liquidadas	2.002.538.269,04
Despesas Pagas	1.983.895.309,09
Superávit Orçamentário	53.895.326,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.447.602.088,81
Despesas Liquidadas	2.002.538.269,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.222.480.326,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.222.480.326,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.222.480.326,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	249.516.645,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	247.362.547,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	198.023.364,54
Despesas Previdenciárias Pagas	198.013.200,42
Resultado Previdenciário	51.493.280,65

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				6.134.537,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas				4.688.753,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas				4.688.753,24
Despesas Previdenciárias Pagas				4.688.753,24
Resultado Previdenciário				
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	Pagamento Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	63.831.000,00		-166.589.213,44	-260,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	151.720.169,11		-115.337.839,16	-76,03
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.590.741,64	65,90	10.376.917,58	213.758,16
Poder Executivo	10.540.377,51	65,90	10.376.917,58	163.394,03
Poder Legislativo	50.364,13	0,00	0,00	50.364,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	168.705.430,13	27.407.666,13	113.520.411,80	27.777.352,20
Poder Executivo	162.671.126,93	27.407.666,13	111.521.345,26	23.742.115,54
Poder Legislativo	6.034.303,20	0,00	1.999.066,54	4.035.236,66

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	179.296.171,77	27.407.732,03	123.897.329,38	27.991.110,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	258.519.756,98	25	23,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	147.941.878,89	70	99,39
Percentual de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (indicar IEI)	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Assoado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	313.401.196,23	15		28,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO	FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ	JOSÉ CARLOS DE ABREU	CARLA DOS SANTOS
PREFEITO	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL
			CRC-RJ 094864/O-4

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

26 DE NOVENBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 334/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-25002426;

RESOLVE:

Formalizar, para fins de regularização dos registros funcionais, o exercício do servidor RONAN NUNES TRINDADE no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CAP 4-D, no Gabinete do Vereador Cléber Antônio da Silva, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025, correspondente ao período em que desempenhou as atribuições do referido cargo.

A presente formalização tem caráter exclusivamente administrativo, refletindo o efetivo exercício ocorrido, sem qualquer repercussão sobre a situação funcional atual, já regularmente encerrada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

ATO Nº 335/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-25009691;

RESOLVE:

Exonerar, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler, o seguinte servidor:

SUELEN MAYARA DOS REIS MARTINS, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 3-J, matrícula 8935.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

27 DE NOVENBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE